

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 28 de Julho de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3655

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

REPUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO POR INCORREÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007551-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: IMOBILIÁRIA POTIGUAR LTDA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO
AGRAVADA: D'PRESENTES COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADOS: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO – A DECISÃO É NULA POR FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO – NÃO É POSSÍVEL A CONSERVAÇÃO NESTE CASO – NÃO HOUVE PRECLUSÃO – A CORREÇÃO DO ATO, PREVISTA NO § 4º DO ART. 515 DO CPC, EXIGE QUE O VÍCIO SEJA SANÁVEL – RECURSO CONHECIDO E PROVÍDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 26 de junho de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 0010.07.007551-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: IMOBILIÁRIA POTIGUAR LTDA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTRO
AGRAVADA: D'PRESENTES COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADOS: DR. EMERSON LUIS DELGADO GOMES E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

Considerando a promoção acima, e que as sentenças e acórdãos podem ser alterados de ofício pelo julgador, nos casos de erro material, mesmo após a publicação (CPC, inc. I do art. 463), segue o acórdão corrigido.

Boa Vista, 16 de julho de 2007.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.07.007948-7 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR
PACIENTE: MICHAEL MORGAN BRAGA COSTA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Seguindo o entendimento firmado na jurisprudência pretoriana de que não caracteriza situação configuradora de injusto, tão pouco fere o status libertatis do paciente, o ato do Magistrado que, fundado em razões de prudência, condiciona o exame do pedido liminar requerido em habeas Corpus, somente com as informações, apreciarei o pedido após a manifestação da autoridade indigitada coatora.

Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 23 de julho de 2007.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.07.007926-3 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: WILSON ROY LEITE DA SILVA – DPE
PACIENTE: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DECISÃO

A liminar, em sede de habeas corpus, é medida cautelar excepcional.

No caso em apreço, cotejando os argumentos da impetração com as informações prestadas pela autoridade indigitada coatora, não se afigura patente o constrangimento ilegal.

ISTO POSTO, indefiro o pedido de liminar.

Dê-se vista à douta Procuradoria de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

Juiz Convocado Erick Linhares
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.06.006679-1 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
 MATOS
 APELADA: MÁRCIA CRISTINA SOUZA
 ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
 LINHARES

DECISÃO

Defiro a restituição de prazo requerida à fl. 124.

Boa Vista, 19 de julho de 2007.

Juiz Convocado Erick Linhaires
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.007956-0 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: ELIAS TERTO DA SILVA
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. WILSON ROY LEITE DA SILVA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
 LINHARES

DESPACHO

Dê-se vista à Defensoria Pública para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 19 de julho de 2007.

Juiz Convocado Erick Linhaires
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.007967-7 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: MARCELO ARAÚJO MAGALHÃES
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. WILSON ROY LEITE DA SILVA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DESPACHO

Dê-se vista ao apelante, para oferecimento das razões recursais (CPP, art. 600, § 4º).

Após, encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1º grau para apresentar as contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

Juiz Convocado Erick Linhaires
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME N° 0010.07.007965-1 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 APELADO: OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA
 DEFENSOR PÚBLICO: DR. RONNIE GABRIEL GARCIA
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
 LINHARES

DESPACHO

Dê-se vista ao apelante, para oferecimento das razões recursais(CPP, art. 600, § 4º).

Após, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública, para oferecimento das contra-razões.

Ao final, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

Juiz Convocado Erick Linhaires
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007550-1 – BOA VISTA/RR
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
 MATOS
 APELADOS: ANDRÉ DE SOUZA PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

Verifico que a petição de fls. 123/130 é estranha a este processo. Desentranhem-se e junte-se aos autos respectivos.

BV, 20.07.07.

Des. Almiro Padilha
 Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 27 DE JULHO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.006904-3 – BOA VISTA/RR
 RECORRENTE: EDITORIA BOA VISTA LTDA
 ADVOGADO: DR. PAULO CAMILO
 RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX
 ADVOGADO: DR. LÚCIO MAURO TONELLI PEREIRA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se a recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Ao final, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 24 de julho de 2007.

Des. Robério Nunes
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007083-3 – BOA VISTA/RR
 RECORRENTE: OTTOMAR DE SOUZA PINTO
 ADVOGADO: DR. PEDRO DE ALCÂNTARA DUQUE CAVALCANTI
 RECORRIDO: FRANCISCO FLAMARION PORTELA
 ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se a recorrido para apresentar contra-razões no prazo legal.

Ao final, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 24 de julho de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.07.007111-2 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
ADVOGADO: DR. SIVIRINO PAULI
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Intime-se a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de julho de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL N° 0010.05.005034-2 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
ADVOGADOS: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR E OUTROS
RECORRIDO: ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADOS: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Desentranhem-se as contra-razões às fls. 236/242, haja vista a sua intempestividade (artigo 508 do Código de Processo Civil).

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 18 de julho de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Procedimento Administrativo n° 1.785/07

Origem: MM Juiz de Direito Luiz Alberto de Moraes Júnior
Assunto: Ajuda de Custo por deslocamento da sede para prestação jurisdicional

Decisão

1. Tendo em vista a existência de disponibilidade do pleito, acolho o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Presidência (fl. 16/17); defiro o pedido nos termos do artigo 42-A, § 2º do Código de Organização Judiciária deste Estado (LCE n° 02/93).

2. Publique-se.

3. Remetam-se os autos à Diretoria-Geral para reconhecimento da dívida; em pós, ao Departamento de Recursos Humanos para demais providências.

Boa Vista, 26 de julho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo n° 1.784/07

Origem: MM Juiz de Direito Luiz Alberto de Moraes Júnior
Assunto: Ajuda de Custo por deslocamento da sede para prestação jurisdicional

Decisão

1. Tendo em vista a existência de disponibilidade do pleito, acolho o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Presidência (fl. 16/17); defiro o pedido nos termos do artigo 42-A, § 2º do Código de Organização Judiciária deste Estado (LCE n° 02/93).

2. Publique-se.

3. Em pós, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para demais providências.

Boa Vista, 26 de julho de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente TJ/RR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 27 DE JULHO DE 2007.

JULIANA MINOTTO
Chefe de Gabinete

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 26/07/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Almiro Padilha

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01007008030-3

Agravante: João Romário de Oliveira, Agravado: Ocrim S/A Produtos Alimentícios =>Distribuição por Sorteio, Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Maria Sandelane Moura da Silva, Alexander Ladislau Menezes.

REEXAME NECESSÁRIO

00002 - 00107008035-2

Autor: Mário Porcaro, Réu: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima-detran =>Distribuição por Sorteio, Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

Juiz(íza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 01007008034-5

Apelante: André Elycio Campos Barbosa e outros, Apelado: Prefeito do Município de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Gil Vianna Sim\`f5es Batista.

Juiz(íza): José Pedro

AGRADO DE INSTRUMENTO

00004 - 01007008029-5

Agravante: Companhia Energética de Roraima, Agravado: Luiz Pereira da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Sivirino Pauli.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

HABEAS CORPUS

00005 - 01007008031-1

Impetrante: Vera Lúcia Pereira Silva, Paciente: Silvinho de Oliveira Feitosa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00006 - 01007008032-9
 Impetrante: Vera Lúcia Pereira Silva, Paciente: Luiz Carlos Firmino
 =>Distribuição por Sorteio, Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00007 - 01007008033-7

Impetrante: Vera Lúcia Pereira Silva, Paciente: Leandro Mendes Gomes =>Distribuição por Sorteio, Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/07/2007

002067AC =>00238, 00314
 000336AM-A =>00006, 00009, 00012, 00013, 00015, 00228, 00273
 002300AM =>00240
 002847AM =>00225
 003007AM =>00254
 003351AM =>00229, 00305
 003420AM =>00267
 003587AM =>00240
 003664AM =>00240
 004013AM =>00240
 004531AM =>00254
 004766AM =>00272
 004901AM =>00254
 010422CE =>00229
 010423CE =>00229
 014573DF =>00194, 00196
 024231DF =>00104
 004606GO =>00301
 011010MG =>00391
 076431MG =>00391
 084314MG =>00391
 091321MG =>00391
 101660MG =>00391
 103739MG =>00391
 002680MT =>00231
 010284MT =>00309
 007004PA-B =>00221
 009354PA =>00254
 009937PA =>00007
 004717PB =>00352
 009237PR =>00219
 029720PR =>00376, 00378, 00381
 026973RJ =>00204
 028105RJ =>00246
 097601RJ =>00246
 000910RO =>00202, 00288
 001118RO =>00362
 001302RO =>00291
 001731RO =>00202, 00203
 002348RO =>00362
 000005RR-B =>00344
 000008RR =>00299
 000010RR =>00069
 000021RR =>00214, 00303
 000030RR =>00199
 000041RR-E =>00300
 000042RR-B =>00127, 00260, 00299, 00303
 000047RR-B =>00278
 000048RR-B =>00067, 00302
 000052RR =>00143, 00144, 00145, 00147, 00148, 00149, 00198, 00199
 000066RR-A =>00217
 000066RR-B =>00202
 000073RR-B =>00322
 000074RR-B =>00137, 00156, 00158, 00161, 00163, 00164, 00165, 00166, 00168, 00169, 00170, 00172, 00184, 00185, 00243, 00289
 000077RR-A =>00016, 00244, 00375, 00379, 00380
 000077RR-E =>00253, 00292, 00303, 00308
 000078RR-A =>00293
 000078RR =>00201, 00326
 000079RR-A =>00021, 00346
 000080RR-E =>00239
 000081RR =>00114
 000082RR =>00144, 00145, 00147

000083RR-E =>00072, 00175
 000084RR-A =>00198
 000085RR-E =>00218
 000087RR-B =>00167, 00291, 00312
 000087RR-E =>00206, 00214, 00219, 00222, 00244, 00245, 00246, 00264
 000088RR-E =>00249
 000092RR-B =>00071
 000094RR-B =>00171
 000094RR-E =>00293
 000098RR-A =>00058, 00314
 000099RR-E =>00016, 00253
 000100RR-B =>00139
 000100RR =>00287
 000101RR-B =>00209, 00269, 00270, 00278, 00279, 00280, 00283, 00284
 000104RR-E =>00092, 00106
 000105RR-B =>00128, 00208, 00248, 00282
 000107RR-A =>00159, 00215, 00227
 000108RR =>00214
 000114RR-A =>00092, 00106, 00126, 00138, 00195, 00245, 00264, 00303, 00306
 000114RR-B =>00202, 00250
 000117RR-B =>00232, 00260
 000118RR-A =>00069, 00261
 000118RR =>00115, 00315, 00321
 000119RR =>00187, 00229, 00311
 000121RR-E =>00197
 000123RR-B =>00301
 000124RR-B =>00295, 00303, 00396
 000125RR =>00296, 00302
 000128RR-B =>00312
 000130RR-E =>00126
 000136RR =>00056
 000138RR-A =>00214
 000138RR =>00132, 00238
 000139RR-B =>00070
 000142RR-B =>00187, 00286
 000144RR-A =>00214, 00295, 00303
 000144RR-B =>00233, 00305
 000146RR-A =>00139, 00242
 000146RR-B =>00059
 000149RR-A =>00191
 000149RR =>00020, 00209, 00247, 00249, 00276, 00285, 00290, 00291, 00292, 00294, 00307
 000153RR =>00218
 000154RR-A =>00370
 000154RR =>00251
 000155RR-B =>00034, 00338, 00385
 000157RR-B =>00322
 000158RR-A =>00064, 00113, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123, 00124, 00192
 000160RR-B =>00065
 000160RR =>00216, 00218, 00268
 000163RR-A =>00243
 000163RR =>00251
 000164RR =>00210, 00217
 000169RR-B =>00255
 000171RR-B =>00016, 00112, 00219, 00252, 00253, 00267, 00295
 000172RR-B =>00174, 00223
 000172RR =>00242
 000174RR-A =>00281
 000175RR-B =>00245, 00264, 00303, 00306
 000177RR =>00011, 00206, 00397
 000178RR-B =>00073, 00074, 00085
 000178RR =>00190, 00239, 00249
 000179RR-B =>00337
 000180RR-A =>00210, 00217, 00321, 00325
 000182RR-B =>00237
 000184RR-A =>00327
 000185RR =>00068, 00198, 00281
 000187RR-B =>00180, 00275
 000188RR-B =>00115
 000189RR =>00003, 00089
 000190RR =>00238, 00322
 000192RR-A =>00236
 000193RR-A =>00114
 000194RR =>00068, 00177
 000199RR-B =>00090, 00293
 000200RR-A =>00078
 000201RR-A =>00250, 00257
 000202RR-B =>00219

000203RR =>00067, 00190, 00212, 00224, 00239, 00241, 00242, 00249
 000205RR-B =>00172, 00173, 00199
 000206RR =>00022, 00088, 00301
 000208RR-A =>00213
 000208RR-B =>00349
 000209RR =>00274, 00298, 00304, 00317, 00320
 000210RR =>00197
 000212RR =>00065
 000213RR-B =>00100, 00115, 00135, 00158, 00160, 00281
 000214RR-B =>00097, 00100, 00102, 00103, 00160
 000215RR-B =>00142, 00146, 00188
 000216RR-B =>00072
 000220RR-B =>00141
 000223RR-A =>00162, 00214, 00232, 00260
 000223RR =>00201
 000224RR-B =>00170
 000226RR-B =>00101, 00105, 00106, 00188
 000226RR =>00107, 00108, 00109, 00110, 00188, 00207, 00214, 00218, 00234, 00235, 00239, 00257, 00268, 00277, 00293
 000230RR-A =>00082
 000231RR =>00063, 00087, 00091, 00095
 000235RR-B =>00278
 000235RR =>00205, 00240
 000236RR-A =>00294
 000238RR =>00334
 000239RR-A =>00298
 000240RR-B =>00295
 000240RR =>00016
 000245RR-A =>00219, 00253
 000247RR-B =>00002, 00200, 00305, 00395
 000248RR-B =>00018, 00247
 000248RR =>00083
 000250RR-B =>00248
 000254RR-A =>00339, 00340
 000257RR =>00323
 000259RR-B =>00125
 000260RR-A =>00219
 000260RR-B =>00175
 000260RR =>00084, 00256
 000262RR =>00048, 00080, 00173, 00205
 000263RR =>00207, 00218, 00226, 00234, 00235, 00268, 00277
 000264RR-A =>00189, 00239
 000264RR-B =>00152, 00153, 00154
 000264RR =>00017, 00179, 00183, 00206, 00214, 00219, 00221, 00222, 00244, 00245, 00246, 00264, 00265, 00275, 00292, 00300, 00303, 00306
 000266RR-B =>00101
 000269RR-A =>00233, 00271
 000269RR =>00004, 00202, 00203, 00231, 00245, 00246, 00300, 00303, 00308
 000270RR-B =>00221, 00222, 00245, 00246
 000272RR-B =>00014, 00200
 000273RR-B =>00166
 000277RR-A =>00179
 000279RR =>00081, 00093
 000282RR-A =>00264
 000282RR =>00202, 00203, 00237, 00243
 000283RR-A =>00297
 000284RR =>00242
 000288RR-A =>00068
 000292RR-A =>00211, 00248
 000293RR-A =>00178
 000295RR-A =>00035
 000297RR =>00215
 000305RR =>00141, 00176, 00187
 000311RR =>00054, 00057, 00060, 00075, 00230
 000315RR =>00186
 000316RR =>00114, 00216, 00218, 00226, 00239, 00257, 00268
 000321RR =>00068, 00213, 00333, 00335
 000327RR =>00220
 000336RR =>00066
 000337RR =>00061, 00062, 00086
 000342RR =>00213, 00216
 000356RR =>00253
 000358RR =>00296, 00297
 000360RR =>00239
 000368RR =>00072, 00175
 000374RR =>00072
 000376RR =>00157
 000377RR =>00220
 000379RR =>00100, 00101, 00102, 00103, 00105, 00111, 00112, 00113, 00114, 00117, 00118, 00119, 00120, 00121, 00122, 00123,

00124, 00127, 00128, 00129, 00130, 00133, 00135, 00136, 00137, 00138, 00155, 00156, 00161, 00162, 00163, 00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00171, 00174, 00178, 00184, 00187, 00188, 00189, 00190, 00191, 00192, 00281
 000381RR =>00008, 00244
 000382RR =>00096, 00097
 000383RR =>00115
 000385RR =>00003, 00089, 00223
 000394RR =>00098, 00105, 00110, 00182, 00188, 00218, 00226, 00257, 00268, 00293
 000397RR =>00254
 000400RR =>00099
 000408RR =>00236
 000409RR =>00144, 00147
 000410RR =>00213, 00216
 000413RR =>00255, 00260, 00307
 000420RR =>00182
 000424RR =>00119, 00120, 00191
 000425RR =>00296
 000428RR =>00264
 000429RR =>00076, 00077
 000431RR =>00094
 000441RR =>00094
 000444RR =>00016, 00246
 000452RR =>00188
 000468RR =>00195
 001872RS =>00204
 004468RS =>00204
 008517RS =>00306
 010727RS =>00204
 012346RS =>00204
 013637RS =>00204
 023024RS =>00204
 030654RS =>00204
 031755RS =>00204
 034424RS =>00204
 044435RS =>00204
 044573RS =>00204
 050666RS =>00204
 053258RS =>00204
 053792RS =>00204
 054330RS =>00204
 055197RS =>00204
 055407RS =>00204
 056705RS =>00204
 059816RS =>00204
 061023RS =>00204
 062550RS =>00204
 130524SP =>00156
 173149SP =>00181
 196403SP =>00133, 00134, 00139, 00140
 197527SP =>00229

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00042 - 001007165960-0

Requerente: R.F.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007166166-3

Requerente: D.C.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007166230-7

Requerente: E.L.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007166233-1

Requerente: J.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007166487-3

Requerente: E.S.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007166496-4

Requerente: F.C.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00048 - 001007166722-3

Requerente: L.C.H.

Interditado: G.H.H. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007.

Valor da Causa: R 380,00. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

INDENIZAÇÃO

00017 - 001007166266-1

Autor: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 31.257,08. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

INSOLVÊNCIA

00018 - 001007166425-3

Requerente: Jucileide Garcia de Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 380,00. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

ORDINÁRIA

00019 - 001007166718-1

Requerente: Thomas Charles Williams

Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

INDENIZAÇÃO

00016 - 001006138654-5

Autor: Justina da Costa Damasceno

Réu: Agápito Gomes da Silveira Junior => Nova Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 10.254,53. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Roberto Guedes Amorim, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

EMBARGOS DEVEDOR

00004 - 001007166267-9

Embargante: Petrobras Distribuidora S/A

Embargado: Sebastião Tomaz Vasconcelos dos Santos e outros => Distribuição por Dependência em 26/07/2007. Valor da Causa: R 1.280.000,40. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

USUCAPIÃO

00005 - 001007166453-5

Autor: Sébastião Alves Araújo

Réu: Cristovão Moraes Cunha Filho => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 20.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00006 - 001007166250-5

Autor: Banco Gmac S/A

Réu: Jeovan Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 30.234,05. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00007 - 001007166326-3

Autor: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A

Réu: Antonio Fernando Maciel => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 143.691,84. Adv - Patrick Hans Pessoa de Mello Müller.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00008 - 001007166239-8

Agravante: Domenico Antonini Coscarelli

Agravado: Jacqueline Oliveira de Moraes => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00009 - 001007166256-2

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Cleuber Gomes Sousa => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 47.222,96. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00010 - 001007166327-1

Autor: Banco Dibens S/A

Réu: Ana Cristina Lopes Rendeiro => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 12.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00011 - 001007166119-2

Autor: Maria Aparecida Pinheiro de Lima

Réu: Telemar S/A => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Luiz Augusto Moreira.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00012 - 001007166257-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Alexander da Silva Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 22.910,60. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00013 - 001007166263-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Zerbine de Araújo Vieira => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 17.089,14. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00014 - 001007166484-0

Requerente: Marcelo Seixas

Requerido: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 2.000,00. Adv - Wellington Sena de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00015 - 001007166117-6

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Jose Antonio Carneiro Maia Filho => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 23.472,87. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00049 - 001007165961-8

Requerente: S.K.S.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007165963-4

Requerente: L.R.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001007166227-3
 Requerente: M.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001007166236-4
 Requerente: R.C.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007166497-2
 Requerente: J.W.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00054 - 001007166129-1
 Requerente: M.A.F.
 Requerido: P.C.P.S. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007.
 Valor da Causa: R 7.200,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO

00020 - 001007166185-3
 Exequente: Leônidas Martins de França
 Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 26/07/2007. Valor da Causa: R 24.336,43. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

ORDINÁRIA

00021 - 001007166715-7
 Requerente: Luis Chaves Acevedo
 Requerido: O Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 145.759,05. Adv - Messias Gonçalves Garcia.

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

MANDADO DE SEGURANÇA

00022 - 001007166265-3
 Impetrante: Nitron da Amazônia Indústria e Comercio Ltda
 Autor. Coatora: O Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 25/07/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00039 - 001007166351-1
 Indiciado: M.P.B. => Distribuição por Dependência em 26/07/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00030 - 001007166332-1
 Indiciado: R.O.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00031 - 001007166329-7
 Indiciado: M.A.M.G. => Distribuição por Dependência em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00032 - 001007166341-2
 Indiciado: T.A.S. => Distribuição por Dependência em 26/07/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00033 - 001007166333-9
 Indiciado: C.C.F. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00034 - 001007165831-3
 Requerente: Gilson Ferreira Moraes => Transferência Realizada em 26/07/2007. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00035 - 001007166344-6

Requerente: Valdir Augusto da Silva => Distribuição por Dependência em 26/07/2007. Adv - Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00036 - 001007165894-1

Autuado: Gilson Ferreira Moraes => Distribuição por Dependência em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00037 - 001007166324-8

Réu: Elcy Silva de Moraes => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007166334-7

Réu: Andre Fernandes da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00040 - 001005111584-7

Indiciado: M.O.C. => Transferência Realizada em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006138648-7

Indiciado: A.O. => Transferência Realizada em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00023 - 001007166291-9

Indiciado: L.C.M. => Distribuição por Dependência em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007166301-6

Indiciado: J.L.P.O. => Distribuição por Dependência em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007166311-5

Indiciado: L.C.L.O. => Distribuição por Dependência em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00026 - 001007166304-0

Autuado: Rogério da Silva Rocha => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPRESENTAÇÃO

00027 - 001007166331-3

Autor: Alexandre Fernandes Carvalho - Delegado de Policia Federal => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00028 - 001007166551-6

Indicado: E.C.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(fa): Marcelo Mazur

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00029 - 001007166314-9

Indicado: J.N.S.S. => Distribuição por Dependência em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(fa): Gracieta Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007162306-9

Requerente: R.N.C.G. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00002 - 001007162307-7

Impetrante: T.V.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1A VARA CÍVEL****Expediente de 26/07/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Ã) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

ALIMENTOS - PEDIDO

00055 - 001004087054-4

Requerente: R.A.T.

Requerido: G.R.T. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro, verso. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001005107753-4

Requerente: H.L.R. e outros

Requerido: G.M.R. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00057 - 001006133137-6

Requerente: J.C.F.P.

Requerido: C.A.M.P. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro, verso. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00058 - 001006138924-2

Requerente: M.F.S.

Requerido: C.C.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Face a certidão verso, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Alberto Meira.

00059 - 001006142818-0

Requerente: L.B.S. e outros

Requerido: J.S.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Manifeste-se a parte autora. 02 - Caso haja a confirmação do recebimento dos alimentos, arquive-se. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00060 - 001007158394-1

Requerente: A.C.P.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00061 - 001007161052-0

Requerente: T.P.S.

Requerido: A.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Em fl. 12vº, onde se lê meio, leia-se: meio salário mínimo. Boa Vista/RR, 13/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00062 - 001007165338-9

Requerente: S.E.C.C.

Requerido: C.A.N.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A parte autora esclareça acerca da possibilidade financeira do requerido. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00063 - 001007165376-9

Requerente: A.P.V.Q.

Requerido: M.Q.S. => DECISÃO: 1 - Segredo de Justiça. 2 - Justiça gratuita. 3 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor de 25% dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos os descontos legais obrigatórios, que deverão ser depositados na conta da representante do(a)s menor(es), até o dia 10 de cada mês. 4 - Designo o dia 20/08/07, às 10:20 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 5 - Cite-se. 6 - Intimações necessárias. 7 - Oficie-se ao Banco do Brasil a fim de abertura de conta em nome da representante do menor. 8 - Oficie-se a fonte pagadora para efetuar os devidos descontos. Boa Vista/RR, 06/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

ALVARÁ JUDICIAL

00064 - 001006147850-8

Requerente: Raimundo Nonato Rosa e outros => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL em nome dos requerentes, para levantamento junto ao Banco do Brasil S/A, dos valores constantes em conta judicial nº 2400131591270, RPV nº 2006.01.98.027442-5/RR, referente a reajustes de vencimentos devidos pela união à servidora R.R.R., sendo no percentual de 50% para cada postulante. Após o pagamento das custas, expeçam-se os alvarás judiciais. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00065 - 001004096495-8

Autor: J.E.J.R.

Réu: J.R.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Compulsando os autos, verifico que há dois pedidos diversos: um negatório de paternidade de L.F.A.C. e outro de investigação de paternidade da menor J.E., sendo ambos contra J.R.S. Assim, entendo que L.F. deve constar no pôlo ativo e não no passivo. Retifique-se. Cite-se o requerido J., observando o endereço fornecido às fls. 57. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Christianne Gonzales Leite.

ARROLAMENTO DE BENS

00066 - 001006135561-5

Requerente: A.T.C.

Requerido: C.A.M.R. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se conforme se requer às fls. 58. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00067 - 001002050724-9

Inventariante: Dinalva Ferreira Castro e Silva => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente a inventariante a dar andamento ao feito em 05 dias, sob pena de remoção. Boa Vista/

RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Francisco Alves Noronha.

00068 - 001006127685-2

Inventariante: Jaala Jorgia dos Santos Alves => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 94vº. Designe-se audiência de justificação. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino, Rimatla Queiroz, Warner Velasque Ribeiro, Alcides da Conceição Lima Filho.

DECLARATÓRIA

00069 - 001001002424-7

Autor: R.M.A.

Réu: S.F.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Ao MP. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Geraldo João da Silva.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00070 - 001006142623-4

Autor: J.B.C.S.

Réu: V.A.S. => Curador especial ordenado(a). Despacho: Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC, diante da certidão de fls. 36vº. Nomeio Curador Especial ao revel a Dra. Teresinha Lopes. Intime-se para prestar compromisso e apresentar defesa. Após, especifiquem as partes as provas. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00071 - 001007159722-2

Autor: E.G.C.

Réu: N.A.P. => Despacho: 01 - Segredo de justiça
02 - Defiro justiça gartuita
03 - O pedido de alimentos deverá vir em ação própria, tendo em vista a diversidade de ritos
04 - Cite-se o requerido, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00072 - 001005121288-3

Requerente: A.R.R.L. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: 01 - Manifeste-se a autora acerca do pedido de fls. 69, uma vez que o acordo de fls. 20, item 02, condicionava a sua validade ao pagamento da dívida até o último dia de junho de 2006. 02 - Após, intime-se a PROGE/RR a fim de manifestar-se acerca da possibilidade de substituição do polo processual, em face do pedido de fls. 69 e acordo de fls. 20. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00073 - 001004085455-5

Requerente: F.T.R.

Requerido: A.F.S. => Processo Suspenso. Despacho: Defiro o pedido de suspensão de fls. 63. Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 06/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00074 - 001006127111-9

Requerente: M.J.S.M.

Requerido: J.B.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 29. Boa Vista/RR, 06/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00075 - 001007158395-8

Requerente: M.F.S.

Requerido: E.V.S. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio o Dr. Rogenilton Gomes para atuar como Curador Especial da demandada citada por edital. Intime-se a prestar compromisso e a apresentar defesa. 03 - Após, especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 06/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00076 - 001007160046-3

Requerente: T.C.D.

Requerido: J.J.D. => Curador especial nomeado(a). Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio a Dra. Neusa Oliveira para atuar como Curadora Especial do demandado citado por edital. Intime-se a prestar compromisso e a apresentar defesa. Após, as partes especifiquem as provas Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00077 - 001006128275-1

Requerente: I.A.S.

Requerido: J.F.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. Despacho: Defiro fls. 27vº. Cobre-se a devolução do ofício de fls. 47 ao apenso nº 03 072771-2. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00078 - 001006140456-1

Requerente: T.J.R.S. e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital, para pagamento das custas (fls. 34). Após, pagas ou extraída certidão, arquivem-se, observadas as formalidades processuais. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

EXECUÇÃO

00079 - 001007165233-2

Exequente: R.B.F.

Executado: W.F.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) soma dos valores constantes às fls. 05. Boa Vista/RR, 23/07/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00080 - 001005105444-2

Autor: A.M.

Réu: I.L.M. e outros => Aguarda resposta por 60 dias. Despacho: 01 - Aguarde-se por 60 dias. 02 - Após, sem resposta da deprecativa, oficie-se a fim de obter informações. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

GUARDA DE MENOR

00081 - 001007157533-5

Requerente: I.A.M.

Requerido: S.A.G. => Despacho: 01 - Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio a Dra. Aldeide Santana, para atuar como Curadora Especial da demandada citada por edital. Intime-se a prestar compromisso e a apresentar defesa. 03 - Após, especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00082 - 001002045256-0

Requerente: J.S.S.

Requerido: J.M.B.F. => Intimação ordenado(a). Despacho: Providencie-se a oitiva requerida, verso. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00083 - 001005107190-9

Requerente: D.R.S.

Requerido: I.C.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro, verso. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00084 - 001005119615-1

Requerente: M.N.V.W.R.

Requerido: R.G.L. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Vistas ao MP. Após, diga a parte requerida. Boa Vista/RR, 16/07/07.

Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00085 - 001005123515-7

Requerente: G.V.J.

Requerido: S.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) sobre exame de dna. Despacho: Digam as partes sobre a possibilidade de realização de exame de DNA. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00086 - 001006151552-3

Requerente: M.M.P.A.

Requerido: M.A.S.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) .. Despacho: Digam as partes. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

00087 - 001007162707-8

Requerente: H.V.L.

Requerido: M.R.A.A.L. => Despacho: Tenho, pelo exposto, como presentes os requisitos do art. 273 do CPC, a fumaça do Direito, por ser o autor o pai da menor e estar no gozo do poder familiar, e o perigo da demora, representado por prejuízos ou traumas na criança com a privação do acompanhamento paterno. Dessa forma antecipadamente, fixo as visitas em finais de semana alternados, podendo a menor permanecer na companhia do pai das 08:00 horas de sábado até às 18:00 horas de domingo, bem como durante metade das férias escolares. Fixo como início das visitas, o próximo final de semana após a intimação da requerida. Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se e intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

ORDINÁRIA

00088 - 001007157292-8

Requerente: E.C.M.

Requerido: T.D.C.B.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Estando satisfatoriamente resguardados os interesses das partes, HOMOLOGO o acordo, para que surta seus efeitos. Em consequência, extinguo o processo na forma do art. 269, inciso III do CPC, Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 13/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00089 - 001006135336-2

Autor: J.L.Q.

Réu: D.J.O.J. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Assim extinguo o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Publique-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00090 - 001006144811-3

Autor: A.O.S.

Réu: A.V.O.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: A autora atenda a cota ministerial. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00091 - 001006136294-2

Requerente: O.A.S. e outros => Processo Suspenso. Despacho: Defiro o pedido de suspensão de fls. 307. Após, diga o requerente. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00092 - 001006144802-2

Requerente: P.E.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Encaminhem-se os autos à Contadoria para cálculo das custas processuais. Após, intimem-se as partes, pessoalmente, para pagamento. Boa Vista/RR, 06/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Bruno da Silva Mota.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00093 - 001006147975-3

Requerente: R.A.O.

Requerido: K.O.L. => Despacho: A preliminar de incompetência do juízo, não merece ser acolhida. Primeiro porque, sendo de ordem relativa, não obedeceu aos requisitos processuais (arts. 304 e seguintes do CPC), o que implica na prorrogação da competência desse juízo. Segundo, a ré não comprovou ser hipossuficiente na relação jurídica. Dessa forma, rejeito a preliminar aqrguida. Designe-se data para audiência de conciliação. Intimem-se. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00094 - 001006148428-2

Requerente: R.L.C.M.P.

Requerido: R.B.V.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora em réplica. Despacho: 01 - Diga o ahutor em réplica. 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 20/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Glener dos Santos Oliva, Lizandro Icassatti Mendes.

00095 - 001007155580-8

Requerente: M.A.F.C.

Requerido: C.S.S.B.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 16/07/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00097 - 001006133542-7

Autor: Jose Gilvan Oliveira de Moura e outros

Réu: O Estado de Roraima => Final de sentença: "Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente ação, condenando o Estado de Roraima ao pagamento referente ao índice de reajuste anual previsto no art. 1º da Lei n.º 331/02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração dos autores, nos anos de 2002 e 2003, inclusive os reflexos sobre férias, 13º salário e GID, com juros e correção monetária, valores estes, a serem calculados em liquidação de sentença e, assim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, CPC, condono ainda, o requerido no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no valor de R 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Sem custas. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário das partes, encaminhem-se ao TJ/RR para reexame necessário. P. R. I. C. Boa Vista, 23/07/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Antônio Pereira da Costa.

DECLARATÓRIA

00098 - 001007156066-7

Autor: Márcio Silva Ribeiro

Réu: Prefeitura Municipal de Boa Vista-rr => Despacho: "01. Anuncio o julgamento antecipado da Lide, nos termos do art. 330, I do CPC
02. Façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Luciana Rosa da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00099 - 001007164947-8

Embargante: Valdenir Ferreira da Silva

Embargado: O Estado de Roraima => Despacho: "I. Certifique-se a tempestividade dos embargos
II. Int. Boa Vista-RR, 25/07/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Wisley Alberes Babora.

EXECUÇÃO

00100 - 001004094723-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: R de Oliveira Parente e outros => Despacho: "01 - Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido 02 - Após, manifeste-se o exeqüente. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00101 - 001005102953-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Alcemir de Souza e Silva => Despacho: "01. Ao Estado de Roraima, diante da negativa de valores suficientes para saldar a dívida, encontrados nas contas bloqueadas. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Vanessa Alves Freitas, Claudio Rocha Santos, Mivanildo da Silva Matos.

00102 - 001005115058-8

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nertan Ribeiro Reis => Despacho: "I. Manifeste-se o Exeqüente II. Int. Boa Vista-RR, 25/07/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00103 - 001005115059-6

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Nertan Ribeiro Reis => Despacho: "I. Desapensem-se os autos 05 115058-8 II. Após, ao arquivo provisório III. Int. Boa Vista-RR, 25/07/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

INDENIZAÇÃO

00104 - 001007165602-8

Autor: Microlog Informática e Tecnologia Ltda

Réu: O Estado de Roraima => Despacho: "I. Emende a inicial, adequando o pólo passivo, em 10 dias, sob pena de indeferimento II. Int. Boa Vista-RR, 24/07/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Luciana Meira de Souza Costa.

MONITÓRIA

00105 - 001006146009-2

Autor: Jose Amorim Felix

Réu: O Estado de Roraima => Despacho: "I. Intime-se o Embargado para se manifestar II. Int. Boa Vista-RR, 25/07/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas, Luciana Rosa da Silva.

ORDINÁRIA

00106 - 001006138322-9

Requerente: Transportes Bertolini Ltda

Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: "01. Intime-se as testemunhas da audiência designada, ressaltando que duas delas deverão ser ouvidas por meio de carta precatória. 02. 02. Assim, expeça-se, com urgência, para os endereços constantes às fls. 168. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Francisco das Chagas Batista, Vanessa Alves Freitas, Bruno da Silva Mota.

00107 - 001007165609-3

Requerente: Deise Andrade Bueno

Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: "I. Intime-se conforme requerido

II. Int. Boa Vista-RR, 24/07/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00108 - 001007165616-8

Requerente: Daniel Gomes Borges

Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: "I. Intime-se conforme requerido

II. Int. Boa Vista-RR, 24/07/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00109 - 001007165795-0

Requerente: Aldemirton Gonçalves da Costa

Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: "I. Intime-se conforme requerido

II. Int. Boa Vista-RR, 24/07/2007. (a) César Henrique Alves, Juiz de Direito". Adv - Alexander Ladislau Menezes .

3A VARA CÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Á):

Andréia Souza Marques

Josefa Cavalcante de Abreu

EMBARGOS DEVEDOR

00200 - 001007165850-3

Embargante: Taurus Assistencia Financeira Ltda

Embargado: Julio Pereira de Freitas => DESPACHO: Sendo a execução de pré-executividade admitida em nosso direito por construção doutrinária e jurisprudencial, não havendo, portanto, normatização quanto ao seu processamento, lídimo é que em caso de execução em sede de precatória se aplique por analogia o procedimento estabelecido para os casos de embargos na execução por carta precatória, segundo o qual se os embargos não versarem sobre vícios ou defeitos da penhora, avaliação ou alienação, deverão ser apreciados pelo juízo deprecante, conforme art. 747, do CPC. Assim, e em aplicação analógica do art. 747, do CPC, determino seja a presente exceção de pré-executividade remetida, com os apensos autos de precatória, ao juízo deprecante para apreciação e decisão, com nossas homenagens. Intime-se o excipiente, por seu patrono, e cumpra-se. Boa Vista/RR, 24/07/2007, Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Wellington Sena de Oliveira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00201 - 001003065745-5

Exeqüente: Jaeder Natal Ribeiro e outros

Executado: Maria José da Costa Amorim => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão. BV, 18/05/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Jorge da Silva Fraxe.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00202 - 001001004683-6

Exeqüente: Josué Augusto Leite e outros

Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: À vista da promoção supra, modifiro o despacho de fls. 394, em sua parte final, para determinar a expedição de alvará para levantamento do valor depositado, em favor e em nome do credor. Levantado o valor, intime-se o exeqüente, por seu patrono, para manifestar-se sobre os cálculos da contadora, de fls. 383/384. Publique-se, este e o despacho de fls. 394. Cumpra-se. BV, 26/07/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte exeqüente para manifestar-se sobre os cálculos da contadora de fls. 383/384. Adv - Valter Mariano de Moura, Antônio O.f.cid, Wagner José Saraiva da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Fernando Borges de Moraes, Geórgia Fabiana M. de Alencar Costa.

LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAM.

00203 - 001006150345-3

Requerente: Valter Mariano de Moura

Requerido: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => DESPACHO: Intime-se a executada, por seu patrono, para que efetue o pagamento do valor cobrado no prazo de 15 dias, sob consequência de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado e expedição de mandado de penhora e avaliação (art. 475,J,do CPC). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 23/07/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura, Fernando Borges de Moraes, Rodolpho César Maia de Moraes.

PRECATÓRIA CÍVEL

00204 - 001001004738-8

Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A

Requerido: Distribuidora de Lubrificante S/A e Outros => DESPACHO: Despachado nesta data, após correição. Junte-se, com a petição anexa. Oficie-se ao juízo deprecante informando e solicitando a intimação do executado para manifestar-se. Boa Vista/RR, 24/07/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Paulo Roberto Achutti Cesar, Venâncio Igrejas Filho, Carlos Klein Zanini, Rudi Rubin Matter, Luiz Basílio Mendonça Boettcher, Lívio Goellner Goron, Ricardo Valmor Mendonça Boettcher, Gilberto Eifler Moraes, Lisandra Dondé Machado, Carlos Eugenio Moraes, Carlos Roberto Kirchhof, Daniel Barnart, Roberto Valle Záquia, Diego Diel Barth, Caroline Mandrácio Pereira, Fernanda Toazza Chechi, Simone Vieira Soares, Maria Pia Pereira, Giana Sausen de Almeida, Marcela Alvarez Gerhardt, Melissa Cristina Reis, Véra Lucia Thomas.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00205 - 001005118023-9

Requerente: Davi Xiriana => DESPACHO: Processo já decidido, sendo de interesse da parte o acompanhamento no cumprimento de ofício expedido na forma da Lei de Registros Públicos, para averbação de sentença, cabendo a verificação do estado do ofício pelo juízo solicitante em caso de não atendimento pelo juízo solicitado às solicitações do interessado. Sem embargo, consulte-se no endereço eletrônico informado às fls. 80 o estado da carta, ou oficie-se solicitando informações. Após, intime-se a parte interessada deste despacho e para que promova o acompanhamento no cumprimento do ofício, pelo juízo deprecado. Cumpra-se. BV, 24/07/07. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ARRESTO/SEQUESTRO

00206 - 001005112676-0

Autor: Construshop Caçari Materiais de Construção Ltda

Réu: Construtora Planeta Comercio e Serviços Ltda => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Luiz Augusto Moreira.

BUSCA E APREENSÃO

00207 - 001007158451-9

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Sonia Maria Costa Mustafá => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00208 - 001005105338-6

Autor: Banco do Brasil S/A

Réu: Andre Mota da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

DECLARATÓRIA

00209 - 001002033178-0

Autor: Rosangela Pedrina Santan Carneiro

Réu: Banco da Amazônia S/A e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS

ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Sivirino Pauli.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00210 - 001006138194-2

Embargante: Ivete Leao de Araujo

Embargado: Elisia Martins Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000180RRA, Dr(a). Euflávio Dionísio Lima para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Euflávio Dionísio Lima.

EXECUÇÃO

00211 - 001001005298-2

Exeqüente: Hli Hospital Lotty Iris Ltda

Executado: Jader Cabral Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000292RRA, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO ZANETINI DE CASTRO RODRIGUES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00212 - 001002041203-6

Exeqüente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda

Executado: Roosevelt Aldeir Guedelha de Freitas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a).

Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha.

00213 - 001004078822-5

Exeqüente: Henrique Keisuke Sadamatsu

Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Gil Vianna Simões Batista, Walterlon Azevedo Tertulino.

00214 - 001004081140-7

Exeqüente: Luiz Pomin

Executado: Metálica Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Almiro José Mello Padilha, Alexander Ladislau Menezes , Silvino Lopes da Silva, Mamede Abrão Netto, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00215 - 001006146290-8

Exeqüente: Antonieta Magalhães Aguiar

Executado: Alcir Gursen de Miranda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Cosmo Moreira de Carvalho.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00216 - 001002041972-6

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena

Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000410RR, Dr(a). GIL VIANNA SIMÕES BATISTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Gil Vianna Simões Batista, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00217 - 001001005260-2

Exeqüente: Elisia Martins Oliveira

Executado: José Corumbé Gomes de Brito => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000180RRA, Dr(a). Euflávio Dionísio Lima para devolução dos autos ao Cartório no

prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Maryvaldo Bassal de Freire, Mário Junior Tavares da Silva.

INDENIZAÇÃO

00218 - 001004093658-4

Autor: Marlete Ribas Galvão

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Nilter da Silva Pinho, Rárison Tataíra da Silva, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

00219 - 001004096910-6

Autor: Maria Cristina de Mello

Réu: Unibanco Seguros S/A e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borgi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Rene Mario Pache.

00220 - 001006149770-6

Autor: Maria de Lourdes Bergman

Réu: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda => DESPACHO: À vista da não intimação das testemunhas pelo cartório, designe-se nova data para audiência de instrução de instrução e julgamento, em prazo superior a noventa dias, conforme pedido pelo autor, intimando-se as partes, para o depoimento pessoal, pessoalmente e por seus patronos, e as testemunhas arroladas. BV., 25/07/07. Jefferson Fernandes da Silva- Juiz de Direito respondendo pela 4A Vara Cível. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30/10/07, às 09:00hs. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00221 - 001002038343-5

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A => Despacho: Manifeste-se a parte ré sobre a petição de fl. 1278v. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Luia Claudio Souza e Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

AÇÃO DE COBRANÇA

00222 - 001004097871-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Josias Soares da Silva => Despacho: Remetam-se os autos ao Eg. TJRR. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00223 - 001006127304-0

Autor: Radio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Empresa Byte Informática Ltda => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade do apelo interposto. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00224 - 001007154523-9

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Jucilene Araújo Vieira => Despacho: Intime-se a parte executada na forma do art. 475-J e seguintes do CPC. Boa Vista, 26/

07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

AÇÃO RESCISÓRIA

00225 - 001002052978-9

Autor: Safra Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Réu: Claudio Roberto Vieira Marques e outros => Despacho: Retornem-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. **VERBADO** Adv - Angélica Ortiz Ribeiro.

BUSCA E APREENSÃO

00226 - 001005116474-6

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Dilva Fernandes Borer => Despacho: Defiro o pedido de fl. 61. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. **VERBADO** Adv - Rárison Tataíra da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00227 - 001005106395-5

Autor: Banco Sudameris Brasil S.a

Réu: Herbson Jairo Ribeiro Bantim => Despacho: Promova à parte autora a citação do réu, uma vez que o mesmo ainda não foi citado. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00228 - 001007155433-0

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Maria Eduvirgens Cardoso Peixoto => Despacho: O processo já foi extinto (fls. 22/23). Intime-se a parte ré para efetuar o pagamento das custas processuais. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00229 - 001004083598-4

Requerente: Maria Oineide de Souza Hermogenes

Requerido: Banco Itaú S/A => Despacho: Certifique-se quanto ao pagamento das custas processuais. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Eliete Santana Matos, Hiran Leão Duarte, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

DECLARATÓRIA

00230 - 001004091536-4

Autor: Lindalva Galdino de Souza

Réu: Raimundo Nonato de Oliveira Filho => Despacho: Defiro o pedido de fl. 70v. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00231 - 001006130160-1

Autor: João Teixeira do Nascimento

Réu: Alisson Pereira Lucena e outros => Decisão: 1. Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2. Decreto, portanto, sua revelia e nomeio Curador Especial o Dr. Oleno Inácio de Matos, da DPE. Int. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Joaquim Fábio Mielli Camargo, Rodolpho César Maia de Moraes.

DEPÓSITO

00232 - 001004091789-9

Autor: Consorcio Nacional Embracan S/c Ltda

Réu: Cecilia Pacheco => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. **VERBADO** Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00233 - 001006133574-0

Autor: Itaú Seguros S/A

Réu: Izomir Souto de Moraes => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III do artigo 267 do CPC. Boa Vista, 25/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes, Anastase Vaptasis Papoortzis.

00234 - 001007165595-4

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
 Réu: Lila Monteiro de Almeida Mendonça => Despacho: Cite-se. Após, analisarei o pedido de concessão da medida liminar. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00235 - 001007165872-7

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira
 Réu: Edinho Sousa da Costa => Despacho: Cite-se. Após, analisarei o pedido de concessão da medida liminar. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00236 - 001006142050-0

Requerente: Escritório Imobiliário Bel Leitão
 Requerido: Nivaldo Sousa Cruz => Decisão: A parte executada foi devidamente intimada para efetuar o pagamento dos valores fixados na sentença, tendo permanecido inerte. Impõe-se, portanto, a aplicação de multa de 10% sobre o valor do débito, conforme art. 475-J do CPC. À Contadoria para a atualização da dívida. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Geisla Gonçalves Ferreira.

EMBARGOS DEVEDOR

00237 - 001005114633-9

Embargante: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepíos Beneficente
 Embargado: Ricardo de Oliveira Vieira => Intimação da parte EMBARGANTE para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/ GAB/5A V. Cível) Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO

00238 - 001005108628-7

Exequente: Jose de Fatima Pinheiro de Souza
 Executado: Alex Anderson Amorim => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desenranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Moacir José Bezerra Mota, James Pinheiro Machado, Selma Aparecida de Sá.

00239 - 001005109664-1

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A
 Executado: Eliseu Marson Filho => Despacho: Defiro o pedido de fl. 116. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Marcos Guimarães Buailibi, Alexander Ladislau Menezes , Adriana Lopes Pacheco, Conceição Rodrigues Batista, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00240 - 001006134801-6

Exequente: Companhia Brasileira de Bebidas
 Executado: Jonhara Rodrigues da Silva => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 115v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Mário da Cruz Glória, João Antônio da Silva Tolentino, Amanda Ladeira Benzion, Vanir César Martins Nogueira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00241 - 001007165838-8

Exequente: Francisco Alves Noronha
 Executado: Jucilene Araújo Vieira => Despacho: Intime-se a parte executada nos termos do art. 475-J e seguintes do CPC. Apenas ao processo mencionado na fl. 02. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00242 - 001002038523-2

Exequente: Jonas Diogo da Silva
 Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Defiro o pedido de fl. 294. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Elceni Diogo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção , Liliana Regina Alves, Francisco Alves Noronha.

00243 - 001002052725-4

Exequente: C Nogueira e Cia Ltda
 Executado: Associação dos Servidores da Cer => Despacho: À contadora para atualização da dívida. Intime-se o Diretor Presidente da CER para informar a realização dos bloqueios determinados na decisão de fl. 227. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Maria de Fátima D. de Oliveira, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00244 - 001003062663-3

Exequente: Antônio José Leiria Moura
 Executado: Expedito Araújo Perônio e outros => Despacho: Intime-se a parte autora por edital com prazo de 20 dias, nos termos do despacho de fl. 143. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Paulo Cesar Pereira Camilo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00245 - 001003069115-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Maria do Socorro Nascimento => Despacho: Defiro o pedido de fl. 141. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo.

INDENIZAÇÃO

00246 - 001004081669-5

Autor: A M de Oliveira Me
 Réu: Coca-cola Industrias Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 329. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, George Eduardo Ripper Vianna, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Larissa Dantas Ruiz, Henrique Eduardo Ferreira Figueiredo, Adriana Paola Mendivil Vega.

00247 - 001005124383-9

Autor: Aganekis Soares Sinésio
 Réu: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade do apelo interposto. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00248 - 001006150278-6

Autor: Zalandes Alberto Oliveira
 Réu: Banco do Brasil S/A => Despacho: Remetam-se os autos ao Eg. TJRR. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00249 - 001007155156-7

Autor: Margarida Maria de Souza Bastos
 Réu: Anasef/dpf e outros => Despacho: Certifique-se o transcurso do prazo para a apresentação da contestação. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00250 - 001007164076-6

Autor: Silviane Mariane dos Santos Franco
 Réu: Rádio Tv do Amazonas Ltda => Despacho: Tendo em vista o documento de fl. 29 indicar expressamente a impossibilidade do Sr. José Laércio de Araújo receber citação, determino a expedição de mandado de intimação para o referido Senhor indique pessoa habilitada para receber a citação. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Antônio O.F.cid, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00251 - 001007165699-4

Autor: Fredson de Sousa Nascimento
 Réu: Paulo Batista Dias e outros => Despacho: Remetam-se os autos para a 3A Vara Cível, tendo em vista o rito ser o Sumário. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - João Benito Maica Domingues, Iara Leipnitz Domingues.

00252 - 001007165968-3

Autor: Olinaldo do Nascimento Silva
 Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Remetam-se os autos para a 3A Vara Cível, tendo em vista o rito ser o Sumário. Boa Vista,

26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

MONITÓRIA

00253 - 001005107618-9

Autor: Marcante Moda Importação e Comercio Ltda
Réu: Simone Brasil Gomes => Despacho: Esclareça a parte autora de deseja o arquivamento provisório ou se desiste do feito. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alberto Jorge da Silva, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

ORDINÁRIA

00254 - 001005119291-1

Requerente: Laecio F Oliveira
Requerido: Banco Bradesco S/A e outros => Despacho: Aguarde-se resposta do ofício de fl. 121. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa, George Silva Viana Araujo, Andréa Ximenes Mitozo, Elaine Peixoto Mattos, Viviane Oliveira da Silva Rios.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00255 - 001005124276-5

Autor: Marcelino Oliveira Batista
Réu: Colonia de Pescadores Z-1 de Roraima => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. pessoalmente. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - José Rogério de Sales, Silas Cabral de Araújo Franco.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00256 - 001002042798-4

Autor: Raimundo Mendes da Silva
Réu: Zumira Franco de Souza e outros => Despacho: Dê-se vista como requerido na fl. 266. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00257 - 001004089542-6

Autor: Jan Roman Wilt
Réu: Lazaro Santos e outros => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 148v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Luciana Rosa da Silva.

00258 - 001005117370-5

Autor: Suanan Bastos Brígilia
Réu: Jorgenira Silva Albrado => Despacho: Defiro o pedido de fl. 39v. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

USUCAPIÃO

00259 - 001004076167-7

Autor: Eronilde Luna de Brito
Réu: Dermaiton Bezerra da Silva => Despacho: Defiro o pedido de fl. 99v. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00260 - 001004094431-5

Autor: Marlíbia Pinto Freitas e outros
Réu: Francisco Aladjindon G Távora e outros => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 147. 2. Designe-se data para a audiência preliminar, devendo comparecer à mesma as partes ou seus procuradores habilitados para transigir. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Silas Cabral de Araújo Franco.

00261 - 001005119708-4

Autor: Manoel Pereira da Silva e outros
Réu: Ibernise Maria Morais da Silva => Despacho: Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. Int. pessoalmente. Boa Vista, 26/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

00262 - 001006146397-1

Autor: Eleno Ferreira e outros

Réu: Josi Mari Vicentino Leite => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/08/2007 às 10:30 horas. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00263 - 001006149783-9

Autor: Maria Helena Pessoa e outros
Réu: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => Despacho: À parte ré, não obstante citada, deixara transcorrer in albis o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, sem, contudo, os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio, destarte, a Doutora Inajá Maduro para atuar no feito como Curadora Especial. Intime-a, pessoalmente, para prestar o devido compromisso e apresentar resposta pela revel. Boa Vista, 25/07/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

6A VARA CÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

AÇÃO DE COBRANÇA

00264 - 001005114868-1

Autor: B.V.E.
Réu: L.T.P. => Despacho: D.A.(diga a parte autora). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior, Ana Paula Joaquim.

00265 - 001006135194-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Michelle Muniz de Andrade => Despacho: Aguarde-se o transcurso de prazo previsto no inciso III, do artigo 267 do CPC. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00266 - 001007157035-1

Autor: Mario Genario Pinheiro de Brito

Réu: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267 do CPC. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARRESTO/SEQUESTRO

00267 - 001006146720-4

Autor: Mercantil Nova Era Ltda

Réu: Carmelita Silva de Lima => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gilberto Pinto Figueiredo Costa Junior, Denise Abreu Cavalcanti.

BUSCA E APREENSÃO

00268 - 001006131443-0

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Tricia Tatiane de Andrade Filguei => Despacho: D.A. (diga a parte autora). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes .

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00269 - 001005119803-3

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Antonio Ramaiana da Costa Monte => Ato Ordinatório. Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a

intimação da parte ré, para pagamento de custas finais no valor de R\$25,00(vinte e cinco reias). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Eliane de A. C. Oliveira. Escrivã judicial. Adv - Sivirino Pauli.

00270 - 001006136762-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Zuleide Cristina Vieira Silva => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00271 - 001006138313-8

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda

Réu: Diura Jane de Brito Tupinambá => Despacho: À DPE. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00272 - 001006151016-9

Autor: Banco Panamericano S/A

Réu: Israel Pereira Brasil => Despacho: D.A.(diga a parte autora). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00273 - 001007165636-6

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Richelmy Peixoto da Silva => Despacho: Cumpra-se por precatória. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Despacho: Cumpra-se por Precatória. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00274 - 001006140135-1

Requerente: Vilma de Luna Coelho

Requerido: Banco Fiat S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo julgamento do pleito principal. Boa Vista, 24 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, cassando os efeitos da liminar outorra deferida, julgo improcedente o pedido inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários advocatícios. Isento, entretanto, a autora de qualquer pagamento de acordo com a norma do artigo 12 de Lei n. 1.060/50. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista, 25 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00275 - 001005101968-4

Consignante: M de L Bonfim Epp

Consignado: Boa Vista Energia S/A => Despacho: D.R. (diga a parte ré). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00276 - 001006142443-7

Consignante: Jorge Leônidas Souza França

Consignado: Banco Bmc S/A => Despacho: Certifique o Cartório acerca da manifestação da parte ré. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

DEPÓSITO

00277 - 001007164432-1

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Dilamar Cardoso Salvião => Despacho: À DPE. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO

00278 - 001001005620-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Ângelo Romário Arnoud Batanoli => Despacho: Defiro (fl.331). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito

Substituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00279 - 001001007158-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: José Camuca Viana e outros => Despacho: Defiro (fl.212). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00280 - 001001007188-3

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Juarez Pereira de Oliveira => Despacho: Certifique o Cartório o alegado. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00281 - 001001007220-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Alexandre Ferreira de Lima Neto e outros => Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$74,64(setenta e quatro reias e sessenta e quatro centavos). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Eliane de A. C. Oliveira. Escrivã Judicial. Adv - Antônio Avelino de A. Neto, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos, Alcides da Conceição Lima Filho.

00282 - 001003063005-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Jose Ramos da Silva => Despacho: D.A.(diga a parte autora). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00283 - 001004078239-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Roildes Ribeiro Benevides => Despacho: Defiro (fl.286). Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00284 - 001004079323-3

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Iverson Rene Parzianello Zanoto => Despacho: Defiro (fl.223). Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00285 - 001005123633-8

Exequente: Maria Margarida Bezerra

Executado: Ta dos Santos Hotel => Despacho: Aonde?. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00286 - 001006136878-2

Exequente: Transeme Turismo Ltda

Executado: Francisca Nayara Cha Lima => Despacho: D.A.(diga a parte autora). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00287 - 001006141303-4

Exequente: Jô Pneus Ltda

Executado: Souza e Albuquerque Ltda => Despacho: Defiro. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

00288 - 001007166130-9

Exequente: Jose Lopes Primo

Executado: Luiz Guilherme da Silva de Oliveira e outros => Despacho: Cite-se nos termos do artigo 652 do CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento). Salvo embargos. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00289 - 001007161303-7

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante

Executado: V N Barros/ Status Motel => Despacho: Defiro (fl.35). Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo

Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00290 - 001007166120-0

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Executado: Hiperion de Oliveira Silva => Despacho: Intime a parte autora para apresentar cópia do título judicial. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00291 - 001003066768-6

Exequente: Alosmando de Jesus da Silva

Executado: Rafael Castro Filho => Despacho: Aguarde-se tal qual pugnado. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Franciele Coloniese Bertoli, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00292 - 001004083265-0

Exequente: Francisco das Chagas Batista

Executado: Maria Margarida Bezerra => Despacho: D.A.(diga a parte autora). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marcos Antônio C de Souza, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00293 - 001005120209-0

Exequente: Brasília Comércio de Aparelhos de Anestesia Ltda

Executado: Banco Real Abn Amro S/A => Despacho:Defiro (fls.538/539). Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Ladislau Menezes , Helder Figueiredo Pereira, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

INDENIZAÇÃO

00294 - 001002028506-9

Autor: Ulisses Moroni Júnior

Réu: Hiperion de Oliveira Silva => Despacho:Cumpra-se com o despacho de fl.320. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Denise Abreu Cavalcanti.

00295 - 001003075492-2

Autor: Francisco de Assis Rodrigues

Réu: Editora Globo S/A => Despacho:Certifique o Cartório acerca do recolhimento das custas finais. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00296 - 001006129080-4

Autor: Francieulaia Leão Galvão

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho:Desentranhe-se a fita juntada acautelando em Cartório.Certifique, após,o Cartório acerca da tempestividade das constestações ofertadas. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Juliano Souza Pelegrini, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00297 - 001006129085-3

Autor: Deomar Cesar Cheres da Silva

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => Despacho: D.A.(diga a parte autora). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juliana Vieira Farias, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00298 - 001006146312-0

Autor: Vilma de Luna Coelho

Réu: Banco Fiat S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo improcedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, Condenando, ainda, a autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Isento,

entretanto, a autora de qualquer pagamento de acordo com a norma do artigo 12 de Lei n. 1.060/50. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquivé-se. Boa Vista, 25 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Elaine Bonfim de Oliveira.

00299 - 001007154237-6

Autor: Raimundo Maia Filho

Réu: Odemildo Varela da Costa => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

MONITÓRIA

00300 - 001002028496-3

Autor: Vidraçaria União Ltda

Réu: Edmo Nascimento de Oliveira => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho.

00301 - 001002056214-5

Autor: E.M.

Réu: O.A. => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Noêmia Maria de Lacerda Schutz, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00302 - 001006142559-0

Autor: Manoel Messias da Cruz

Réu: Cícera Helena Batista Bandeira => Despacho: O feito encontra-se sentenciado. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante.

ORDINÁRIA

00303 - 001001007239-4

Requerente: Jossenildo Farias de Vasconcelos e outros

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Conserte-se a numeração sequencial das folhas da partir de nº 585, inclusive. Expeça-se alvará de levantamento dos honorários depositados ás fl.419, em favor do perito João Maria Conte da Silva. Aguarde-se a realização da audiência. Boa Vista, 25 de julho de 2007. (a) Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00304 - 001004096165-7

Requerente: Noélio Heluy Ferreira e outros

Requerido: José Witon Bezerra Lima => Despacho: Aguarde-se o transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do CPC. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

00305 - 001005115185-9

Requerente: Cleodon Marques de Farias Junior e outros

Requerido: Rarison de Oliveira Mota e outros => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Defiro requerimento formulado, nesta oportunidade, pelo patrono da parte ré concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para juntada de documento de substabelecimento. Há, ainda, pleito formulado pela parte autora no sentido de ser determinada a exclusão do nome do segundo autor, bem como número de inscrição no CPF, dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito. Tenho, destarte, que em casos tais dever é acolher tal pleito, já que irrazoável seria exigir da parte autora, enquanto se processa a demanda, que suporte prejuízo advindo da negativação de seu nome, reduzindo, por certo, seu direito de crédito. Note-se, por oportuno, que nenhum prejuízo será

causado à parte ré com a concessão da medida ora deferida, pois no caso de não acolhimento da pretensão autoral seu direito de crédito não restará abalado. Ao contrário, acolhida a pretensão, teria suportado o autor injusto ônus. Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, defiro o pleito formulado para determinar a segunda ré que promova, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a retirada do nome do segundo autor dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, bem como a baixa de qualquer protesto eventualmente promovido. Fixo, por fim, multa no diária no valor de R200,00 (duzentos reais) no caso de descumprimento desta decisão. Cumpra-se. Não havendo possibilidade de imediato acordo, suspendo, igualmente, o feito por 30 (trinta) dias para manifestação, da parte ré. Após, intime-se para manifestar interesse. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Edmarie de Jesus Cavalcante, Alexander Sena de Oliveira.

00306 - 001005118995-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Karen Pacheco Rosa => Despacho: D.R.(diga a parte ré). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Iguatemi de Souza Rosa.

00307 - 001006133419-8

Requerente: Inajara da Silva Lewiski

Requerido: Thais Tereza de Souza Volkmer e outros => Despacho: Atente as certidões de fls. 556 e 557 e requeira o que entender cabível. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Silas Cabral de Araújo Franco.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00308 - 001001007149-5

Autor: Gm Leasing S/A Mt Arrendamento Mercantil

Réu: Adeuzimar Silva de Almeida => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, decreto a prisão de Adeuzimar Silva de Almeida, pelo prazo de 30 (trinta) dias, recomendando, quando do cumprimento, cela especial. Recolha-se à Cadeia Pública. Expeça-se mandado. Intime-se. Cumpra-se por precatória. Boa Vista, 25 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00309 - 001007159775-0

Autor: Jonas Monteiro de Souza

Réu: Andréia Vanessa Zélio Monteiro => Despacho: Cite-se. Após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Raphael Ruiz Quara.

USUCAPIÃO

00310 - 001006132453-8

Autor: Arlindo Fidelis e outros

Réu: Estilo Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => Despacho: D.A.(diga o autor). Boa Vista, 26 de julho de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(À) :

Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00096 - 001007164548-4

Requerente: R.R.L.P.

Requerido: W.A.P. => DECISÃO: Desta forma, em consonância com a dota manifestação ministerial, INDEFIRO o pedido de alimentos provisórios. Designo o dia 24/10/07, às 10:15 horas, para

audiência de conciliação. Citem-se/intime-se. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

Elvo Pigari Júnior

ESCRIVÃO(À) :

Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00110 - 001004094075-0

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: Neudo Ribeiro Campos => Vistas ao Ministério Público. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00111 - 001006138962-2

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: O Estado de Roraima => Para esclarecer qualquer dúvida intime-se a União a dizer se tem interesse no feito, através da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional. Boa Vista, 23 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

AÇÃO DE COBRANÇA

00112 - 001006143614-2

Autor: Ademir Pereira de Matos

Réu: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mivanildo da Silva Matos.

00113 - 001007152927-4

Autor: Eliete Freitas Santana

Réu: O Estado de Roraima => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. Reabre-se prazo recursal para ambas as partes. P.R.I. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

AÇÃO POPULAR

00114 - 001001019678-9

Autor: O Ministério Público do Estado de Roraima

Réu: O Estado de Roraima e outros => Reitere ofício. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Luciano Alves de Queiroz, Elenauro Batista dos Santos, Conceição Rodrigues Batista, Mivanildo da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00115 - 001005104838-6

Requerente: Dania Walker Briglia

Requerido: O Estado de Roraima => Arquivem-se os autos. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Diógenes Baleeiro Neto, Edmilson Lopes da Silva, José Fábio Martins da Silva.

00116 - 001006136314-8

Requerente: Marcia Elaine Ferreira Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste-se a requerente. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001007154580-9

Requerente: Ivone Sobrinho de Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00118 - 001007154870-4

Requerente: Maria Francineide Campos da Silva
 Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00119 - 001007154871-2

Requerente: Maria Francineide Campos da Silva
 Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a apelação em ambos os efeitos
 02- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00120 - 001007155007-2

Requerente: Herikson Lima de Araujo
 Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a apelação em ambos os efeitos
 02- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00121 - 001007155444-7

Requerente: José Carlos Pachêco de Oliveira
 Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00122 - 001007156020-4

Requerente: Galdino Pinho Cavalcante
 Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00123 - 001007156023-8

Requerente: Seli Mafra Lima Farias
 Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00124 - 001007157782-8

Requerente: Ana Ilza de Sousa Silva
 Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00125 - 001007164382-8

Requerente: Confederação dos Servidores Públícos do Brasil - Cspb
 Requerido: O Estado de Roraima => Ao Estado para se manifestar em 72 hs sobre o pedido liminar. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Carlos Antônio Sobreira Lopes.

00126 - 001007166188-7

Requerente: Suelen Marcia Silva Alves
 Requerido: O Estado de Roraima => Intime-se o requerido para se manifestar em 72 hs acerca do pedido de tutela antecipada. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alan Johnnes Lira Feitosa.

DECLARATÓRIA

00127 - 001005122926-7
 Autor: Raimundo Maia Filho

Reú: O Estado de Roraima => Reitere ofício. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00128 - 001006128277-7

Autor: Carlos Alberto Alves de Lima e outros
 Réu: O Estado de Roraima => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/ RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira, Mivanildo da Silva Matos.

EMBARGOS DEVEDOR

00129 - 001006137323-8

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Paulo Sergio Souza Costa => Ao contador. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00130 - 001006144878-2

Embargante: O Estado de Roraima
 Embargado: Genival da Silva Mota => Ao contador. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

EXCEÇÃO PRÉ-EXECUTIVIDADE

00131 - 001007157722-4

Requerente: Jose Ribamar de Souza Ferreira => Intime-se o autor, pela derradeira vez, nos termos do despacho de fls. 27. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00132 - 001007165150-8

Requerente: Consult Hab Consultoria de Habitação Ltda
 Requerido: O Estado de Roraima => Emende o autor a inicial nos termos do art. 282 do CPC. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - James Pinheiro Machado.

EXECUÇÃO

00133 - 001004087825-7

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Eurico Raimundo da Conceição e outros => Reitere ofício. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos.

00134 - 001004087835-6

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Jovan Henrique de França e outros => Intime-se pela derradeira vez o Estado de Roraima para se manifestar (fls. 87). Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00135 - 001004094328-3

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Egberto Carlos Ribeiro de Lima => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Diógenes Balcéiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00136 - 001005100964-4

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Francisco Severo da Silva => Solicite informações conforme requerido às fls. 151. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

00137 - 001005121534-0

Exequente: Ana Claudia Paulino
 Executado: O Estado de Roraima => Arquive-se provisoriamente, aguardando pagamento. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00138 - 001006138768-3

Exequente: Fabricia dos Santos Teixeira

Executado: O Estado de Roraima => Expeça-se precatório. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00139 - 001001009592-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Industria e Comercio Pacaraima Ltda e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, com base no art. 174, do CTN, c/c o § 4º, do art. 40 da Lei 8.630/80, extinguindo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 19 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00140 - 001001015650-2

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Manvel Veículos Ltda e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, com base no art. 174, do CTN, c/c o § 4º, do art. 40 da Lei 8.630/80, extinguindo a presente execução fiscal com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 19 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00141 - 001004093136-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Aj Com e Serv Ltda e outros => SENTENÇA: Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando o executado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Natanael de Lima Ferreira.

00142 - 001005100017-1

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Pinheiro Imp Exp Industria e Comercio Ltda e outros => SENTENÇA: Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando o executado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00143 - 001005100351-4

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Paulo Roberto Francisco da Silva => 01- Defiro o pedido da parte exeqüente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada. 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 16 de julho de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00144 - 001005101719-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Francisca Vieira Chagas => 01- Não há bloqueio de contas 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 16 de julho de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00145 - 001005102761-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Acacio Duarte Quadros Neto => 01- Defiro o pedido da parte exeqüente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada. 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 16 de julho de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00146 - 001005102905-5

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Alex Silva Teles => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal

pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00147 - 001005107513-2

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Rolf Tambke => 01- Defiro o pedido da parte exeqüente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada. 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 16 de julho de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco, Tarciano Ferreira de Souza.

00148 - 001005122073-8

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Zevaldo Pinheiro de Souza => 01- Não há bloqueio de contas 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 16 de julho de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00149 - 001005122180-1

Exeqüente: O Município de Boa Vista

Executado: Dalva Dantas Lestayo => 01- Defiro o pedido da parte exeqüente. Proceda-se ao desbloqueio da conta corrente da parte executada. 02- Suspenda-se o processo pelo prazo requerido. 03- Após o término do prazo, ao exeqüente para manifestação. Boa Vista, 16 de julho de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00150 - 001007155632-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Adelaide Transportes Ltda e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00151 - 001007156110-3

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Cooperativa dos Peq Prod de Moveis de Marc de Boa Vista e outros => SENTENÇA: Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando o executado a pagar as custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% do valor da causa. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00152 - 001007160456-4

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Dimaco Distribuidora e Transporte Ltda e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Pagas as custas ou extraída a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00153 - 001007161335-9

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Consult Hab Consultoria de Habitação Ltda e outros => Suspendo a execução até julgamento da exceção de pré-executividade. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

00154 - 001007163137-7

Exeqüente: O Estado de Roraima

Executado: Dias & Lobo Ltda e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a presente execução fiscal pela liquidação da dívida, condenando porém o executado a pagar as custas processuais. Pagas as custas ou extraída

a certidão, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00155 - 001006134714-1

Impugnante: O Estado de Roraima

Impugnado: Francisco Alves Miranda => SENTENÇA: ...Do exposto, julgo procedente a impugnação ao valor da causa, alterando o seu valor para R 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Certifique-se nos autos principais. Sem custas e honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 26 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos.

INDENIZAÇÃO

00156 - 001004085647-7

Autor: Valdimiro Alves Sousa e outros

Réu: O Estado de Roraima => Devolva-se os autos com nossas homenagens. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Antonio Perrira da Costa, Mivanildo da Silva Matos.

00157 - 001004094428-1

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima

Réu: O Estado de Roraima => Vistas ao Ministério Público. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - João Barroso de Souza.

00158 - 001005101726-6

Autor: Antonio Ananias da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Intime-se na pessoa do seu advogado. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto.

00159 - 001005107338-4

Autor: Jossara Oliva Rodio Mesquita

Réu: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Arquivem-se os autos. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

00160 - 001005112303-1

Autor: O Estado de Roraima

Réu: Nazilene de Carvalho Freitas => 1. Intime-se pessoalmente a parte ré acerca da audiência designada às fls. 117 2. Manifeste-se o Estado de Roraima acerca do ofício de fls. 118. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto.

00161 - 001006127254-7

Autor: Francisco Alves Miranda

Réu: O Estado de Roraima => Manifestem-se as partes. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00162 - 001006130535-4

Autor: Mateus Oliveira Galvão

Réu: O Estado de Roraima => Intimem-se os peritos (fls. 198 e 208). Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Mivanildo da Silva Matos.

00163 - 001006131474-5

Autor: Gizeldo Duarte Barbosa Junior

Réu: O Estado de Roraima => Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar acerca do mandado de fls. 119/120. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00164 - 001006132566-7

Autor: Danniel Pereira de Souza e outros

Réu: O Estado de Roraima => Reitere ofício. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00165 - 001006135079-8

Autor: Romer Figueiredo da Costa

Réu: O Estado de Roraima => Reitere ofício. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00166 - 001006138132-2

Autor: Wisley Kézio Leal Leite Abaitará da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Manifestem-se as partes se ainda há provas a serem produzidas. Após, conclusos. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos, Enéias dos Santos Coelho.

00167 - 001006139062-0

Autor: Eloi Lucena Coelho Junior e outros

Réu: O Estado de Roraima => Cumpra a escrivanaria o final (fls. 178). Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Mivanildo da Silva Matos.

00168 - 001006143595-3

Autor: Lucinete de Araujo Leal

Réu: O Estado de Roraima => Solicite informações acerca do ofício expedido às fls. 133. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00169 - 001006143848-6

Autor: Elza Maria da Cunha Vasconcelos

Réu: O Estado de Roraima => Reitere ofício. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00170 - 001006146435-9

Autor: Carla Leise Barbosa e outros

Réu: O Estado de Roraima => Reitere ofício. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mário José Rodrigues de Moura.

00171 - 001006147459-8

Autor: Fernando da Silva de Souza

Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/09/2007 às 10:00 horas. Adv - Luiz Fernando Menegais, Mivanildo da Silva Matos.

00172 - 001007154855-5

Autor: Elton Ronny Mendes dos Santos

Réu: O Município de Boa Vista => As preliminares se confundem com o próprio mérito. desta forma, deixo de analisá-las neste instante. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00173 - 001007156185-5

Autor: Marcos Antônio de Souza Farias

Réu: O Município de Boa Vista => A preliminar argüida na contestação se confunde com o próprio mérito, desta forma, deixo de analisá-la neste momento. As partes especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00174 - 001007157407-2

Autor: Gilberto Kocerginsky

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se o Estado de Roraima. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Mivanildo da Silva Matos.

00175 - 001007162645-0

Autor: Joao da Conceição dos Santos

Réu: O Estado de Roraima => 1. Defiro a justiça gratuita 2. Primeiramente vejo da necessidade do teste de DNA. Desta forma, não tendo o autor condições financeiras de arcar com as despesas do exame nos termos do art. 3º, VI da Lei 1060/50, intime-se o Estado de Roraima para cumprimento desta decisão 3. Intime-se o autor. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior.

MANDADO DE SEGURANÇA

00176 - 001005113913-6

Impetrante: Carlos Alberto Brito de Souza
 Autor. Coatora: Coord. do Concurso da Centrais Eletrica do Norte do Brasil => Arquivem-se os autos. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00177 - 001006150179-6

Impetrante: Ubirajara Carlos de Oliveira
 Autor. Coatora: Cicero Ricarte Beserra - Pres. da Camara Municipal do Canta => Vistas ao ministério público. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Rimatla Queiroz.

00178 - 001007155142-7

Impetrante: Abias Franco da Silva
 Autor. Coatora: Delegado de Policia da Polinter de Boa Vista Rr => Arquivem-se os autos. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Michael Ruiz Quara, Mivanildo da Silva Matos.

00179 - 001007155147-6

Impetrante: Premol Industria Comercio e Serviços Ltda
 Autor. Coatora: Diretor Presidente da Boa Vista Energia S/A => Defiro o pedido de fls. 87. Intime-se o autor a recolher o valor das cópias. Após, proceda-se o cartório o desentranhamento, deixando cópias nos autos. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00180 - 001007156097-2

Impetrante: Rr Comércio e Serviços Ltda
 Autor. Coatora: Presidente da Cpl do Governo de Estado de Roraima => Intime-se o Estado de Roraima nos termos do art. 3º da Lei nº 4.348/64. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00181 - 001007157403-1

Impetrante: Diana Paolucci S/A Indústria e Comércio
 Autor. Coatora: Comissão Permanente de Licitação do Estado de Roraima => Vistas ao Ministério Público. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Gustavo Gandolfi.

00182 - 001007157747-1

Impetrante: Cataratas Poços Artesianos Ltda
 Autor. Coatora: Prefeitura Municipal do Canta => Expeça-se certidão de dívida. Após, arquivem-se os autos. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, Luciana Rosa da Silva.

00183 - 001007164260-6

Impetrante: Andrade Galvão Engenharia Ltda
 Autor. Coatora: Maridalva da Cruz Leitão-pres da Com Per de Licitação-pmbv => sm análise perfunctória, não haveria necessidade de que o licitante adquirisse novamente o edital de licitação. Na exclusão, indevida a meu ver, por falta de aquisição do edital de licitação, é que reside o fumus boni juris. Ademais, ¿...A Administração Pública não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento...¿ A demora na análise do feito, que não foi voluntária do signatário, eis que se encontrava convocado ao Tribunal de Justiça e após tirou um período de férias, acabou por levar a municipalidade a recomendar a adjudicação do objeto da licitação a outro licitante (conforme informado às fls. 66 dos autos). Por outro lado, como decorrência do fumus boni juris, privar-se a impetrante de participar do certame licitatório, até que se aguarde o julgamento do mandamus, seria, em última análise, possibilizar a adjudicação do objeto da licitação ao licitante não excluído, e ao final, julgar prejudicado o mandamus, por perda do objeto. Aqui reside o periculum in mora. De outra banda, se restar demonstrado o bom direito pela Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente, se prosseguirá o certame, com a exclusão da impetrante. Com estas considerações, hei por bem em deferir em parte a liminar pleiteada para determinar à autoridade coatora a suspensão da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 29/07, abstendo-se, inclusive de proceder à adjudicação e contratação do bem licitado. Após as informações, me manifestarei quanto ao pedido contido na vestibular. Notifique-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, com urgência, para que de cumprimento à presente decisão. Outrossim, notifique-se-o , a fim de que preste, no prazo de dez dias, as informações que entender necessárias. Dê-se ciência, outrossim, ao Município de Boa Vista, através, da Procuradoria Geral do Município, da presente impetrado e de~ e decisão liminar. Boa Vista, 24 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

Município, da presente impetrado e decisão liminar. - Boa Vista, 24 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Andrade Galvão Engenharia Ltda., qualificada na vestibular, pretende o deferimento de liminar para que a autoridade impetrada "... admite a impetrante na licitação e receba seus envelopes de habilitação e preço, ou suspenda o curso do certame até decisão meritória deste mandamus...¿ - fls. 08 dos autos. Fundamenta o fumus boni juris em razão da equivocada exigência de que a impetrante adquirisse novamente edital de licitação, quando a mesma tão somente teria tido a data de abertura dos envelopes transferida de data, e não tendo ocorrido a realização de nova licitação. Para análise liminar, é o necessário relatório. Decido. A circunstância fática é a seguinte: o Município de Boa Vista abriu licitação para realização de obras de macro drenagem, no dia aprazado não ocorreu nenhum licitante, tendo o Município declarado a licitação deserta ocorre que o Município republicou o edital de licitação (e não lançou outra licitação) alterando tão somente a data de abertura dos envelopes. Assim, em análise perfunctória, não haveria necessidade de que o licitante adquirisse novamente o edital de licitação. Na exclusão, indevida a meu ver, por falta de aquisição do edital de licitação, é que reside o fumus boni juris. Ademais, ¿...A Administração Pública não tem liberdade para impor exigências quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento...¿ A demora na análise do feito, que não foi voluntária do signatário, eis que se encontrava convocado ao Tribunal de Justiça e após tirou um período de férias, acabou por levar a municipalidade a recomendar a adjudicação do objeto da licitação a outro licitante (conforme informado às fls. 66 dos autos). Por outro lado, como decorrência do fumus boni juris, privar-se a impetrante de participar do certame licitatório, até que se aguarde o julgamento do mandamus, seria, em última análise, possibilizar a adjudicação do objeto da licitação ao licitante não excluído, e ao final, julgar prejudicado o mandamus, por perda do objeto. Aqui reside o periculum in mora. De outra banda, se restar demonstrado o bom direito pela Comissão Permanente de Licitação, representada pelo seu Presidente, se prosseguirá o certame, com a exclusão da impetrante. Com estas considerações, hei por bem em deferir em parte a liminar pleiteada para determinar à autoridade coatora a suspensão da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 29/07, abstendo-se, inclusive de proceder à adjudicação e contratação do bem licitado. Após as informações, me manifestarei quanto ao pedido contido na vestibular. Notifique-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, com urgência, para que de cumprimento à presente decisão. Outrossim, notifique-se-o , a fim de que preste, no prazo de dez dias, as informações que entender necessárias. Dê-se ciência, outrossim, ao Município de Boa Vista, através, da Procuradoria Geral do Município, da presente impetrado e de~ e decisão liminar. Boa Vista, 24 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00184 - 001007164875-1

Impetrante: Coema Paisagismo, Urbanismo e Serviços Ltda
 Autor. Coatora: Palmira Leão de Souza => 1. Mantendo a decisão pelos seus próprios fundamentos
 2. Vistas ao Ministério Público. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00185 - 001007165247-2

Impetrante: Severino Geraldo de Sousa
 Autor. Coatora: Secretário de Est da Faz de Roraima Dr.leocadio V Filho => Intime-se pessoalmente nos termos do despacho de fls. 26. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

MONITÓRIA

00186 - 001007165577-2

Autor: Cecon Engenharia Ltda

Réu: O Estado de Roraima => Emende o autor a inicial, adequando o rito da presente ação, face o entendimento deste Juízo sobre o não cabimento de ação monitória contra a Fazenda Pública. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Jean Pierre Michetti.

ORDINÁRIA

00187 - 001001015085-1

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima e outros
 Requerido: Francisco de Assis Barbosa de Souza e outros => 1. Decreto a revelia do réu que, citado, não apresentou contestação,

contudo sem os efeitos do art. 319 do CPP. 2. A parte autora especifique as provas que pretende produzir, justificando-as. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Mivanildo da Silva Matos, Natanael de Lima Ferreira, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00188 - 001005122260-1

Requerente: L Martins de Lima

Requerido: O Estado de Roraima => Encaminhem-se os autos ao Eg.TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Mivanildo da Silva Matos, Vanessa Alves Freitas, Daniella Torres de Melo Bezerra, Fábio Lopes Alfaia, Luciana Rosa da Silva.

00189 - 001005123573-6

Requerente: Ismênia Vieira Lima e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Arquivem-se os autos. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Mivanildo da Silva Matos.

00190 - 001006134666-3

Requerente: Waldimir Pereira de Araújo

Requerido: O Estado de Roraima => Defiro fls. 104. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Mivanildo da Silva Matos.

00191 - 001007154764-9

Requerente: Francisco Flavio Nogueira da Silva e outros

Requerido: O Estado de Roraima => 01- Recebo a apelação em ambos os efeitos

02- Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões.

Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00192 - 001007156022-0

Requerente: Seli Mafra Lima Farias

Requerido: O Estado de Roraima => As partes não pretendem a produção de outras provas que não as constantes dos autos. Desta forma, não havendo necessidade de produção de provas em audiência, trata-se de julgamento antecipado da lide. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte, Mivanildo da Silva Matos.

00193 - 001007162870-4

Requerente: Rosa Maria Alves de Moura

Requerido: O Estado de Roraima => Emende o autor a inicial nos termos do art. 282 do CPC. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00194 - 001007165743-0

Requerente: Francisco de Assis de Souza

Requerido: O Estado de Roraima => Isto posto, vislumbrando a verossimilhança da alegação, diante do já exposto, e entendendo que a antecipação de tutela pretendida, visa tão somente a dar efetividade a texto constitucional estadual, defiro a antecipação de tutela requerida para determinar que o requerido aplique a regra remuneratória prevista no artigo 20-E da Constituição Estadual o autor. Intime-se do deferimento da presente antecipação o requerido. Dê-se ciência, ainda, da presente decisão, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Cite-se o Estado de Roraima, para, querendo contestar o feito no prazo legal. Boa Vista, 18 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Luciana Cristina Bríglia Ferreira.

00195 - 001007165906-3

Requerente: A.a. de Moura Neto-me

Requerido: O Estado de Roraima => Ao Estado de Roraima para, querendo, se manifestar no prazo de 72 horas, a respeito de antecipação de tutela. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista.

00196 - 001007166207-5

Requerente: Lincon Oliveira da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => Isto posto, vislumbrando a verossimilhança da alegação, diante do já exposto, e entendendo que a antecipação de tutela pretendida, visa tão somente a dar

efetividade a texto constitucional estadual, defiro a antecipação de tutela requerida para determinar que o requerido aplique a regra remuneratória prevista no artigo 20-E da Constituição Estadual o autor. Intime-se do deferimento da presente antecipação o requerido. Dê-se ciência, ainda, da presente decisão, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Cite-se o Estado de Roraima, para, querendo contestar o feito no prazo legal. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Luciana Cristina Bríglia Ferreira.

00197 - 001007166452-7

Requerente: Joel Eloy de Souza Cruz Filho

Requerido: O Estado de Roraima => Diante do exposto, hei por bem em deferir a antecipação de tutela pretendida para o fim de determinar ao Estado para que o requerente seja mantido no cargo que exerce na Secretaria de Segurança Pública, em razão do psicotécnico. Defiro a justiça gratuita. Intime-se, com urgência o requerido para dar cumprimento, citando-o, em seguida, para, querendo contestar o feito no prazo legal. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Deusdedith Ferreira de Paula Neto.

REINTEGRAÇÃO DE CARGO

00198 - 001003071968-5

Requerente: Jaala Jorgia dos Santos Alves

Requerido: O Município de Boa Vista => Retornem ao arquivo. Boa Vista, 25 de julho de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00199 - 001001009157-6

Autor: Azamor Fernando Mora

Réu: O Município de Boa Vista => O autor se assim o quiser, requeira em ação própria. Boa Vista, 20 de julho de 2007. César Henrique Alves- Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Lúcia Pinto Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ilaine Aparecida Paglianni

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A):

Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00311 - 001001010560-8

Réu: Rodney Cezar da Silva => Diligência decretado(a).

DESPACHO: CUMPRA-SE AS ORDENS DE FLS. 341. 26/07/2007 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00312 - 001006129680-1

Réu: Rivelino Nascimento da Costa => DESPACHO: COMO REQUER O MPE. EM 26/07/2007 - MARCELO MAZUR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00313 - 001006133197-0

Réu: José Augusto Alves da Silva => SENTENÇA: Pronunciado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001007161291-4

Réu: Charles Nascimento Frederico Filho => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 08/11/2007 às 11:00 horas. Adv - Carlos Alberto Meira, Selma Aparecida de Sá.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00315 - 001007165522-8

Requerente: Raimundo Pereira dos Anjos => DECISÃO: Pedido Indeferido. Adv - José Fábio Martins da Silva.

JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Ilaine Aparecida Paglianni
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Reginaldo Antônio Csiszer

CRIME DE TORTURA

00316 - 001005117292-1

Indiciado: A. => Final de Decisão: pelo apresentado até aqui, tornou-se este Juízo incompetente para o processamento do presente feito, razão pela qual determino a remessa destes autos para o Cartório Distribuidor, após as anotações e baixas necessárias, para as providências cabíveis. Ciência desta Decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 26 de julho de 2007. Juiz Marcelo Mazur. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00317 - 001003069648-7

Reú: Raimundo Benedito Vieira da Silva dos Prazeres Fiel => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 07/08/2007 às 08:30 horas. Adv - Samuel Weber Braz.

00318 - 001005105311-3

Indiciado: A.A. => DESPACHO: 1) Defiro Cota Ministerial de fls. 61-verso
2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias
3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001007154216-0

Indiciado: A.B.S. => DESPACHO: 1) Defiro Cota Ministerial de fls. 32
2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias
3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001007165212-6

Reú: Raimundo Benedito Vieira da Silva dos Prazeres Fiel => DESPACHO EM ATA: A Defesa fica desde já intimada a oferecer a Defesa Prévia, no prazo legal. Comarca de Boa Vista (RR) em 26 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Samuel Weber Braz.

CRIME DE TÓXICOS

00321 - 001005101730-8

Reú: Nelio Campos Pinheiro => Autos devolvidos do TJ. Adv - José Fábio Martins da Silva, Euflávio Dionísio Lima.

00322 - 001005121403-8

Reú: André Mendonça dos Santos e outros => Autos devolvidos do TJ. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00323 - 001005123174-3

Reú: Elvis Michael de Souza Atkinson => Autos devolvidos do TJ. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00324 - 001006126907-1

Reú: Cezar Pereira => Autos devolvidos do TJ. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00325 - 001006135548-2

Reú: Sergio Moreira => Autos devolvidos do TJ. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00326 - 001006150082-2

Reú: Jose Araujo dos Santos e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para apresentar suas alegações finais n prazo legal. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00327 - 001007159384-1

Reú: Werbeth Serrao Pereira => DESPACHO EM ATA: 1) Dê-se vistas ao Ministério Público para manifestar-se sobre a testemunha Márcio Chaves Lavôr, no prazo legal. 2) Após, dê-se vistas à Defesa para que se manifeste sobre a testemunha Márcio Lavôr, no prazo de 03 (três) dias, para os fins e no prazo do artigo 405 do CPP. 3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 26 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00328 - 001007164271-3

Reú: Marlison Ferreira Lima => DECISÃO: (...) Por ora, contudo, em âmbito de mera deliberação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de MARLISON FERREIRA LIMA Designo o dia 16 de agosto de 2007, às 09h00min, para audiência de interrogatório e instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da nova Lei Antidrogas - Lei Federal n.º 11.343/2006 Determino a citação e intimação dos acusados (pessoalmente), a intimação das testemunhas arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como do honrado Defensor Público e do nobre representante do Ministério Público

Cumpra-se, com urgência, o item 08 do despacho de fls. 110 Reitere-se os ofícios de fls. 41/44, estipulando o prazo de 10 (dez) dias para seu efetivo cumprimento. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001007165744-8

Indiciado: G.P.A. => DESPACHO: 1) Notifique(m)-se o(s) acusado(s) GERSON PEREIRA ALVES, para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias
2) Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, os acusados poderão argüir preliminares e invocar todas as razões da defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas até o máximo 05 (cinco). 3) Se a resposta não for apresentada, dê-se vista à Defensoria Pública para oferecê-la em 10 (dez) dias
4) Requisitese, os antecedentes criminais do acusado à Secretaria de Segurança Pública Estadual, Departamento de Polícia Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet) e Tribunal Regional Eleitoral
5) Oficiar ao Instituto de Criminalística solicitando o Laudo de Definitivo em Substância, conforme requisição da autoridade policial de fls. 18
6) Cumpra-se COM URGÊNCIA. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de - Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00330 - 001007164521-1

Indiciado: D.R.B.M. => Senteça: ¿Vistos etc. Em razão da ausência de condição de procedibilidade processual, qual seja, a representação da vítima FRANCILENE RAPOSO MIRANDA, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo ora celebrado. Diante disso, JULGO EXTINTA a punibilidade do Sr. Daniel Rawson Braga de Moraes, da imputação que lhe pesa nestes autos, com fulcro no art. 16, da Lei nº 11.340/06, c/c art. 24 do CPP. Por final, a Promotora de Justiça se manifestou: ¿MM. Juiz, o Ministério Pùblico desiste do prazo recursal. Na sequência

o Defensor Público se manifestou: „MM. Juiz, a Defesa da mesma forma desiste do prazo para interposição de recurso.“ A seguir o MM. Juiz proferiu o seguinte Despacho: Homologo os pedidos das partes. Observadas as formalidades legais, arquivem-se. Os presentes saem cientes e intimados. Comarca de Boa Vista (RR) em 26 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00331 - 001001013855-9

Réu: Paulo Jadir de Holanda Bessa e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 12/09/2007. , às 10:30 horas Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00332 - 001001014761-8

Indiciado: M.J.E. => DESPACHO: 1) Defiro Cota Ministerial de fls. 184
2) Remeter os autos à Delegacia de Polícia, para cumprimento das diligências necessárias, pelo prazo de 60 (sessenta) dias
3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001002022206-2

Réu: Josias Oliveira Lima => FINALIDADE: Intimação da Defesa conforme ata de deliberação de fls. 515. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00334 - 001002023057-8

Réu: Caio Mucio Laranjeira Rocha => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 01/08/2007. às 08h00 Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00335 - 001004096119-4

Réu: Thalles Bruno Braga Vieira => AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 14 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 9H30. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00336 - 001006147389-7

Réu: Wagner Barbosa da Silva => DESPACHO: 1) Vista às partes, para os fins e no prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal
2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00337 - 001007154246-7

Réu: Celio da Silva Alves => DESPACHO: 1) Ciente da apresentação da Defesa Prévia do acusado, constante às fls. 46-47
2) Designo o dia 31 de agosto de 2007, às 11:30 horas, para audiência de oitiva do rol de testemunhas arroladas pela acusação
3) Intime-se o acusado, conforme endereço de fls. 44
4) Intimem-se as testemunhas arroladas na exordial acusatória, o ilustre advogado do acusado, via Diário do Poder Judiciário - DPJ, e o representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada
5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00338 - 001007160313-7

Réu: Maria Raquel Tomaz => DESPACHO: 1) Defiro o pedido da defesa de fls. 116
2) Ao cartório, para cadastrar junto ao SISICOM, o atual endereço da acusada, conforme documento de fls. 118
3) Após, aguarde a realização da audiência, ora designada
4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00339 - 001007160701-3

Réu: Jose Laercio da Costa => DESPACHO: 1) Compulsando-se o presente processo, em especial a “certidão” de fls. 90, percebo que foi exarado por pessoa que não tem competência, por si só, para declinar de um poder que é exclusivo da atividade jurisdicional, reservada somente para Juízes regularmente investidos na função judicante
3) Um dos pilares do Estado-Juiz é o princípio da indeclinabilidade da jurisdição, que representa o poder estatal que não pode ser delegado a outra pessoa estranha à função jurisdicional, frisa-se: por mais preparada ou culta que possa ser essa pessoa, essa função jurisdicional não pode ser delegada

4) Em vista disso, sem qualquer análise quanto a possível conflito negativo de competência, determino a devolução do processo ao Excellentíssimo Juiz de Direito da 5A Vara Criminal, com as homenagens deste Juízo

5) Cumpra-se, com a necessária urgência, pois trata-se de réu preso. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00340 - 001007164456-0

Requerente: Adalberto Almeida dos Santos => DESPACHO: Vista ao Ministério Público sobre petição de embargos de fls. 14/15. Boa Vista/RR, 24 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Elias Bezerra da Silva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00341 - 001007165541-8

Autuado: Valdemar Dorgieus de Santana => DECISÃO: (...) Nos termos dos artigos 322 e seguintes do Código de Processo Penal, a autoridade policial concedeu fiança, fixada no valor de R 150,00 (cento e cinqüenta reais), o qual foi devidamente recolhido pelo flagrantado, conforme documentos de fls. 12
Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantendo a prisão do flagrantado: VALDEMAR RODRIGUES SANTANA
Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Por fim, Determino ao senhor Escrivão Judicial que mantenha contato com o Escrivão de Polícia Civil informando-o acerca do depósito do valor referente à fiança, que deverá ser efetuado através de guia judicial. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00342 - 001006141946-0

Autor: Jorge Wilton Nepomuceno de Carvalho - Delegado de Polícia => DESPACHO: 1) Apensar aos autos n.º 010 06 146093-6
2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00343 - 001007156980-9

Réu: Nazianildo Apolonio da Silva => DESPACHO: 1) Como requer o Ministério Público às fls. 11v
2) Em caso de existência de inquérito policial, juntem-se os autos. Em caso negativo, oficie-se à autoridade policial solicitando informações
3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

PRECATÓRIA CRIME

00344 - 001005102713-3

Réu: Jacy Pires Ferreira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Alci da Rocha.

00345 - 001005123307-9

Réu: Ricarte Demormandia Barros de Melo => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00346 - 001006133153-3

Réu: Hermenegildo Arraes de Lima => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Messias Gonçalves Garcia.

00347 - 001006133163-2

Réu: Ilson Bento da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00348 - 001006135092-1

Réu: Pedro Nunes Ferreira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001006135544-1

Réu: Carlos Sergio Vieira de Almeida => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00350 - 001006137286-7

Réu: Adalton Pereira dos Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00351 - 001006137287-5

Réu: Francisco das Chagas Alexandre Rodrigues => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001006138171-0

Réu: Edson Silva Pereira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Vicente Ferrer Parnaíba.

00353 - 001006138174-4

Réu: Antonio de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001006138513-3

Réu: Silvanir Bragança Mariano => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00355 - 001006141477-6

Réu: Jean Roman Wilt => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00356 - 001006142319-9

Réu: Marlene Nunes dos Santos Cardoso => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00357 - 001006146077-9

Réu: Jader Peres Pimentel => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00358 - 001006146358-3

Réu: José Carlos Veloso Filho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00359 - 001006146361-7

Réu: Jose Carlos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00360 - 001006146937-4

Réu: Marcio de Barros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00361 - 001006147000-0

Réu: Edivaldo Acácio Costa => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00362 - 001006147562-9

Autor: Ministério Pùblico do Estado de Rondônia

Réu: José Rubenildo Fonseca Lima => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Ricardo Douglas de Souza Gentil, José Antônio Gentil.

00363 - 001006148175-9

Réu: Heverton Barbosa Brasil => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00364 - 001006150165-5

Réu: Ilson Bento da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00365 - 001006150516-9

Réu: Edmilson Cardoso dos Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00366 - 001007154198-0

Réu: Raimundo Pedro de Souza e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00367 - 001007154751-6

Réu: Edilma Alves Maciel e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00368 - 001007155730-9

Réu: Marilene Nunes dos Santos Cardoso => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00369 - 001007155750-7

Réu: Marilene Nunes dos Santos Cardoso => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00370 - 001007157562-4

Réu: Joaci da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

00371 - 001007157744-8

Autor: Lindomar da Costa Bezerra
Réu: Lindomar da Costa Bezerra => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00372 - 001007158014-5

Réu: Eronildo de Melo => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00373 - 001007158398-2

Réu: José Queiroz da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00374 - 001007158412-1

Réu: Ronaldo Aparecido da Cruz => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00375 - 001007158518-5

Réu: Marizete de Queiroz Franco => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Roberto Guedes Amorim.

00376 - 001007158519-3

Réu: Luiz Amilton Cabral Wolff => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Ivanir Adilson Stülp.

00377 - 001007158520-1

Réu: Jhonatan Ribeiro da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00378 - 001007158522-7

Réu: Luiz Amilton Cabral Wolff => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Ivanir Adilson Stülp.

00379 - 001007158523-5

Réu: Marizete de Queiroz Franco => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Roberto Guedes Amorim.

00380 - 001007158524-3

Réu: Marizete de Queiroz Franco => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Roberto Guedes Amorim.

00381 - 001007158525-0

Réu: Luiz Amilton Cabral Wolff => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Ivanir Adilson Stülp.

00382 - 001007159672-9

Réu: Ademar Cenci => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00383 - 001007160303-8

Réu: Antonio Conceição Araujo => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00384 - 001007160495-2

Réu: Claudecir Antônio Morales Fernandes => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00385 - 001007160497-8

Réu: Raimundo Francisco de Sousa Filho e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00386 - 001007162736-7

Réu: Arleson Roger Pinheiro Rodrigues => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00387 - 001007162786-2

Autor: Arianderson Souza Santos
Réu: Anderson Souza Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00388 - 001007162806-8

Autor: Luis Silva Araújo e outros
Réu: Elídio Martins => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00389 - 001007162812-6

Réu: Jose Pereira Benfica => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00390 - 001007163113-8

Réu: Juvenal Alves Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00391 - 001007163134-4

Réu: Márcio Correia Marcelo => Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 26/07/2007. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Paulino Gontijo Queiroz Cançado, Alexandre Simão de Araújo, Adriana Janaína da Silva Cançado, Cássia Aparecida Diniz, Jamerson Juarez Rocha e Silva, Josiane Marai Silva Araújo.

00392 - 001007164017-0

Réu: Davide Biondi => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00393 - 001007164267-1

Réu: Maria Geneci de Jesus Mourão => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00394 - 001007164765-4

Réu: Wilkson Ney Barbosa da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÂO(A) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz
Rozeneide Oliveira dos Santos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00395 - 001007165161-5

Réu: João Alexandre Duarte Ferreira e outros => Audiencia para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevista para o dia 01/08/2007 às 09:35 horas. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00396 - 001007164291-1

Réu: Crisanto Nelys da Silva Sampaio => Intimação ordenado(a). PARA CIÊNCIA DE AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO/ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA 31/07/2007 ÀS 11h30min. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÂO(A) :
Moisés Duarte da Silva
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00397 - 001005117236-8

Réu: Anderson Jose Gomes Almeida => DESPACHO: "Cumpra-se como requerido pelo MP, fls. 95v. (Pela intimação do defensor do acusado, Dr. Luiz Augusto Moreira, para que se manifeste sobre o que foi informando às fls. 92.) Boa Vista/RR, 25 de julho de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Luiz Augusto Moreira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciela Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva

ADOÇÃO

00003 - 001006140812-5

Adotante: L.C.S. e outros
Criança Adol: G.S.S. e outros => Intimação ordenado(a). Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/07/2007

000336AM-A =>00013
 003879AM =>00013
 004916AM =>00012
 007972PA =>00019
 000074RR-B =>00014
 000078RR-A =>00015
 000094RR-E =>00018
 000106RR-E =>00011
 000110RR-B =>00021
 000149RR =>00015
 000151RR-B =>00013
 000162RR-A =>00022
 000186RR =>00020
 000206RR =>00011
 000223RR-A =>00021
 000226RR =>00018
 000231RR =>00017, 00021
 000236RR =>00013
 000237RR-B =>00016
 000260RR-A =>00014
 000263RR =>00018
 000289RR-A =>00011
 000291RR-A =>00011
 000297RR =>00017
 000321RR =>00020
 000433RR =>00016

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

CRIME C/ PESSOA

00001 - 001007163652-5
 Indiciado: S.E.A.P. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00002 - 001007163651-7
 Indiciado: R.E.S. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 001007163650-9
 Indiciado: S.S.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00004 - 001007163654-1
 Indiciado: B.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 001007163655-8
 Indiciado: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007163656-6
 Indiciado: F.G.W. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007163657-4

Indiciado: F.G.W. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv -
 Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

INCIDENTE PROCESSUAL

00008 - 001007165631-7

Indiciado: E.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 26/07/2007.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007166221-6

Réu: Elizeu da Silva e Silva => Transferência Realizada em 26/07/2007.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00010 - 001007163653-3

Indiciado: R.L.S.T. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Ilaine Aparecida Paglianni

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00011 - 001006145832-8

Requerente: Jaques Sonntag

Requerido: União de Bancos Brasileiros S/A e outros => DESPACHO: 1. Certifique o cartório o trânsito em julgado da r. sentença. 2. Após, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Anotações necessárias. Em, 24 de julho de 2007 (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi, Daniel José Santos dos Anjos, Rogério Ferreira de Carvalho.

EXECUÇÃO

00012 - 001006140955-2

Exeqüente: Elzineide Liborio de Lima

Executado: Izau Jose Ferreira da Silva => DESPACHO: Defiro a adjudicação imediata do(s) bem(ns) penhorado(s), antes, porém, deve o cartório certificar se existe diferença e o seu valor. Intimando-se a parte exeqüente para depositá-la, se houver. Em, 24 de julho de 2007 (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Paula Cristiane Araldi.

INDENIZAÇÃO

00013 - 001003057768-7

Autor: Silas Cabral de Araújo Franco

Réu: Banco Fiat S/A => DÉSPACHO: Defiro o pedido de dasarquivamento, aguarde-se manifestação do réu pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 24 de julho de 2007 (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado **AVERBADO** Adv - Josué dos Santos Filho, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Ágata Cristh Barroso de Souza, Elaine Bonfim de Oliveira.

00014 - 001005124346-6

Autor: Nubia Katia Araujo Ribeiro
 Réu: Distribuidora de Materiais de Construção Ltda =>
 DESPACHO: Expeça-se alvará em favor da exequente. Intime-se.
 Intime-se a parte autora, para informar se ainda tem interesse no
 feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 24 de julho de
 2007 (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo
 2.º Juizado Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot
 Holsbach.

00015 - 001006126100-3

Autor: Ezuila Rodrigues Luna
 Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: Defiro o pedido de
 desarquivamento, aguarde-se manifestação da autora pelo prazo de
 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido,
 retornem os autos ao arquivo. Em, 24 de julho de 2007 (a) Rodrigo
 Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado
 AVERBADO Adv - Marcos Antônio C de Souza, Helder
 Figueiredo Pereira.

00016 - 001006136129-0

Autor: Raulino Gaudêncio de Almeida
 Réu: Manaus Autocenter Ltda - Mitsubishi Motors de Roraima =>
 DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor da exequente.
 Intime-se. Intime-se a parte autora, para informar se ainda tem
 interesse no feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em,
 24 de julho de 2007 (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito
 respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Marcela Medeiros Queiroz
 Franco, Eduardo Silva Medeiros.

00017 - 001006139281-6

Autor: Themis Eloana Barrio Alves Gursen de Miranda
 Réu: Gol Transportes Aereos S.a => DESPACHO: Arquivem-se os
 autos, com as cautelas de estilo. Anotações necessárias. Em, 24 de
 julho de 2007 (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito
 respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Cosmo Moreira de Carvalho,
 Angela Di Manso.

MONITÓRIA

00018 - 001005121118-2

Autor: Lidyane Nayara Ruth Costa
 Réu: Alberto Elionai Rodrigues Leitão => DESPACHO:
 Desentranhe-se a documentação solicitada, restando cópia nos
 autos. Após, retornem os autos ao arquivo. Anotações necessárias.
 Em, 24 de julho de 2007 (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de
 Direito respondendo pelo 2.º Juizado **AVERBADO** Adv -
 Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Jonh Pablo
 Souto Silva.

00019 - 001006140949-5

Autor: Alcira Cardoso Vieira
 Réu: Waldencia Soares Cruz de Oliveira => DESPACHO: Indefiro
 tempestivamente o requerido em fl. 46. Intime-se a parte autora,
 preferencialmente por telefone, para informar se ainda tem interesse
 no feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 24 de
 julho de 2007 (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de Direito
 respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Elcianne V de Souza Girard.

POSSESSÓRIA

00020 - 001006137661-1

Autor: Hamid Nourani
 Réu: Maria Ellene Ferreira Sa => DESPACHO: Aguarde-se pelo
 prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a
 contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC,
 bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. Certifique-se. Após,
 em não havendo adimplemento voluntário da obrigação, expeça-se
 mandado de imissão na posse. Em, 24 de julho de 2007 (a) Rodrigo
 Cardoso Furlan - Juiz de Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv
 - Walterlon Azevedo Tertulino, Wallace Rodrigues da Silva.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00021 - 001003067357-7

Autor: José Bôto Cruz
 Réu: Julio Cesar Martins => DESPACHO: 1. Defiro o pedido de
 fls. 114/115
 2. Cumpra-se com urgência. BV/RR26/07/2007 - RODRIGO
 CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Aguarde-se o cumprimento
 da diligência. Desbloqueio de valores **AVERBADO** Adv -
 Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Angela Di
 Manso.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Ilaine Aparecida Paglianni
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á):
Luciana Silva Callegário

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00022 - 001007156783-7

Indicado: I.V.C. => SENTENÇA:..., Istó posto, arquivem-se
 obedecendo as formalidade legais. Libere-se a pauta de audiência.
 P.R.I. Em, 24 de julho de 2007 (a) Rodrigo Cardoso Furlan - Juiz de
 Direito respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Hindenburgo Alves de
 O. Filho.

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/07/2007

007972PA =>00001
 000087RR-B =>00002
 000112RR-E =>00002
 000162RR-A =>00001
 000171RR-B =>00003
 000189RR =>00002
 000231RR =>00003
 000249RR =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007160874-8

Apelante: Roraima Motores Ltda
 Apelado: Benicio Diniz Dias => Distribuição por Sorteio em 26/07/
 2007. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Elcianne V de Souza
 Girard.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Antônio Augusto Martins Neto

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001007160884-7

Apelante: Tam Linhas Aereas S/A
 Apelado: Jose de Arimateia da Silva Viana => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001007160894-6

Apelante: Gol Transportes Aereos S.a
 Apelado: Elvo Pigari Junior => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Angela Di Manso, Denise Abreu Cavalcanti.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001007160895-3

Apelante: Julio Sergio Cavalcante Ramalho
 Apelado: Edir da Silva Pamplona => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/07/2007

000021RR =>00012, 00013

000060RR =>00017

000085RR-E =>00013

000124RR-B =>00011, 00012, 00013

000144RR-A =>00011, 00012, 00013

000160RR =>00013

000184RR =>00001, 00002, 00004, 00005

000226RR =>00013

000229RR-A =>00009

000245RR-B =>00009, 00011, 00012, 00013, 00017

000260RR =>00007, 00016

000263RR =>00013

000266RR-A =>00010

000316RR =>00013

000350RR =>00008

000377RR =>00008

000394RR =>00013;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

BUSCA E APREENSÃO

00001 - 002007011050-5

Requerente: Terezinha de Souza Andrade

Requerido: Eudes de Almeida Rocha e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

GUARDA DE MENOR

00002 - 002007011054-7

Requerente: V.M.L.

Requerido: F.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 002007011049-7

Requerente: Marta Valeria Ribeiro Sales

Requerido: Almir Cesar Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 22.545,88. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00004 - 002007011053-9

Requerente: C.O.B.

Requerido: O.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00005 - 002007011052-1

Requerente: E.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 70.000,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Wellington Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Á) :

Iarly José Holanda de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00007 - 002007010536-4

Requerente: J.S.B. e outros

Requerido: J.M.B. => SENTENÇA:(...) Assim, julgo procedente o pedido, e condeno o requerido a pagar, mesalmente, mês, o valor correspondente a 10%(dez por cento) de sua remuneração, salvo os descontos legais, a título de pensão alimentícias, cujo montante será descontado em folha, junto ao INSS, e depositado em conta a ser aberta em nome da māeido requerente. Nesta mesma senda, extinguindo o presente processo, com julgamento do mérito, com esteio no art. 1694 de CC e art.269, I, do CPC. Oficie-se ao Banco do Brasil para abertura de conta-corrente. Sem custas. Ciéncia pessoal aos representantes do MP e da DPE. Intimem as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Demais expedientes, com o trânsito, arquivem-se, com baixa. Caracaraí, quarta-feira, 25 de julho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SÍLVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca de Caracaraí. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00008 - 002005007650-2

Inventariante: Lucelia Maria Gonçalves => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Nesta senda e ainda atento para o art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, razão pela qual dou por partilhados e inventariados os bens descritos nos autos, os quais adjudico todos em nome da inventariante, LUCELIA MARIA GONÇALVES e dos herdeiros JÚLIO DA SILVA e JUNIO DA SILVA. Sem custas e honorários. Publique-se, tão-só. Cumpra-se. Com o trânsito, após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com a devida baixa, expedindo-se formal adequado ao feito. Caracaraí,quinta-feira,26 de julho de 2007. Adv - Luiz Travassos Duarte Neto, Karina Lígia de Menezes Batista.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00009 - 002006009279-6

Exeqüente: Antonio Nascimento dos Santos

Executado: Prefeitura Municipal de Caracaraí => Audiência especial de conciliação designada para o dia 30/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Edson Prado Barros.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00010 - 002006010024-3

Autor: Francisca de Assis da Silva Curioso e outros

Réu: Banco do Brasil S/A => SENTENÇA:(...) Nesta senda, não demonstrada a aparéncia do direito invocado, julgo improcedente o pedido, com espeque no art. 269, I, e 796 e ss. do CPC. Sem custas. Ciéncia à DPE. Publique-se. Demais expediente, aps, arquivem-se, com baixas. Caracaraí, quarta-feira, 25 de julho de 2007. Juiz

BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca de Caracaraí. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

INDENIZAÇÃO

00011 - 002005007969-6

Autor: Município de Caracaraí

Réu: Antonio da Costa Reis => Audiência especial de instrução designada para o dia 27/09/2007 às 11:00 horas. Adv - Edson Prado Barros, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00012 - 002005007970-4

Autor: Município de Caracaraí

Réu: Antonio da Costa Reis => Audiência especial de instrução designada para o dia 17/10/2007 às 09:00 horas. Adv - Edson Prado Barros, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

PRECATÓRIA CÍVEL

00013 - 002005007737-7

Requerente: Município de Caracaraí

Requerido: Telemar Norte Leste S/A => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 17/10/2007 às 10:30 horas. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Edson Prado Barros, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

PROCEDIM. INV PATERNIDADE

00014 - 002006008898-4

Requerente: L.M.P. e outros

Requerido: D. => SENTENÇA: Ante a declaração expressa do pai do menor, determino seja extraído mandado ao cartório competente para averbação da paternidade declarada gratuitamente nos termos da lei 8.560/92 incluindo-se nomes dos avós paternos exaurida a jurisdição concernente ao registro público. Julgo extinto o feito. Arquive-se com devida baixa. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00015 - 002006008663-2

Requerente: Matheus Luna Costa e outros => SENTENÇA: (...) Assim, diante das alegações constantes na inicial e do conteúdo dos documentos juntos, julgo procedente o pedido, declaro resolvido o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do CPC, motivo pelo qual determino seja efetuada a retificação no assento de nascimento do requerente, para constar sete de março de dois mil e um (07/03/2001) como data, mês e ano de nascimento do autor, ao invés de 07/03/2000. Oficie-se ao Cartório de registro Civil desta Comarca para que expeça nova certidão de nascimento em nome do requerente, o qual deve encaminhar os expedientes necessários retificados para este juízo. Sem custas, face o benefício da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se a requerente, o MP e a DPE. Transitada em julgado, arquivem-se, com baixas. Caracaraí, quinta-feira, 25 de julho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 002007010784-0

Requerente: Jeliane Conceição Pereira e outros => SENTENÇA: Ante a declaração expressa do pai do menor, determino seja extraído mandado ao cartório competente para averbação da paternidade declarada gratuitamente nos termos da lei 8.560/92 incluindo-se nomes dos avós paternos exaurida a jurisdição concernente ao registro público. Julgo extinto o feito. Arquive-se com devida baixa. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(Â) :
Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00017 - 002002000245-5

Réu: Hudson Garcia de Figueiredo => SENTENÇA: (...) Nesta senda, julgo improcedente a pretensão punitiva no Estado, razão pela qual absolvo HÜDSON GARCIA DE FIGUEIREDO, forte no art. 386, III, da lei processual vigente. Sem custas. Publique-se. Registre-se e intimem-se. Últimados os atos de praxe, com o trânsito, arquivem-se, com baixa. Caracaraí, quinta-feira, 26 de julho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca de Caracaraí. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Edson Prado Barros.

CRIME C/ PESSOA

00018 - 002002001363-5

Réu: José Machado da Silva e outros => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 18/10/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00019 - 002007010382-3

Réu: Wanderley de Souza Batista => Audiência especial de oitiva da vítima designada para o dia 04/10/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 002007010919-2

Autor: Ministério Públíco Federal

Réu: Adao Irineu da Silva Neto => Audiência especial de oitiva de testemunha designada para o dia 04/10/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Madson Wellington Batista Carvalho
ESCRIVÃO(Â) :
Iarly José Holanda de Souza

ATO INFRACIONAL

00006 - 002007010937-4

Infrator: R.V.B. => SENTENÇA: (...) Desta forma, nos termos do art. 181,§1.º, da Lei nº 8.069/90, HOMOLOGO, por sentença, a remissão concedida pelo Ministério Públíco o adolescente RAYLAM VITOR BARBOSA. Determino, ainda, a prestação de serviços junto a Escola Edmür Oliva, pelo período de 30(trinta) dias, com jornada de 04 (quatro) horas diárias em horário compatível com os estudos de forma a não prejudicá-lo. A diretoria da respectiva Escola ficará responsável pelo controle dos trabalhos e acompanhamento das atividades. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expediente necessários. Cumprida a medida, arquivem-se, com as baixas a anotações de praxe. Caracaraí, quinta-feira, 25 de julho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca de Caracaraí. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/07/2007

000293RR-A =>00002

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 26/07/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

ALIMENTOS - OFERTA

00001 - 003007009862-6

Requerente: L.A.F. e outros

Requerido: L.F.S.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/08/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00002 - 003007009593-7

Requerente: J.S.A.

Requerido: E.P.S. => audiência de conciliação designada para data de 21/08/2007, às 10:00h. Adv - Michael Ruiz Quara.

COMARCA DE MUCAJÁI
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/07/2007

000060RR =>00007, 00008

000385RR =>00008;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 26/07/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 003007008818-9

Autor: Ediel Santiago Silna

Réu: Ageu Pires Cavalcante => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/08/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007009561-4

Autor: Ivan Carlos Santos

Réu: Antônio Sousa => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/08/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003007009574-7

Autor: José Souza de Lima

Réu: Herivaldo Rufino Santos => Audiência de CONCILIAÇÃO adiada para o dia 02/08/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007009583-8

Autor: Carlos Alberto Alves Pereiras

Réu: Companhia Energética de Roraima - Cer => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/08/2007 às 08:55 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003007009614-1

Autor: Maria das Graças Brito dos Santos

Réu: Maria Olívia Damasceno da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/09/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003007009626-5

Autor: Eleandro Silva de Brito

Réu: Roberto de Jesus Sousa => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/09/2007 às 08:55 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00007 - 003005004744-5

Autor: Bernadino Alves Cirqueira

Réu: Jairo André Ribeiro de Souza e outros => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00008 - 003005004754-4

Autor: Bernardino Alves Cirqueira

Réu: José Lima de Souza e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/09/2007 às 08:00 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Almir Rocha de Castro Júnior.

00009 - 003007009530-9

Autor: Cláudio da Costa Soares

Réu: Maria de Fátima Barbosa de Lima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/08/2007 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 26/07/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Breno Jorge Portela S. Coutinho
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
André Paulo dos Santos Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(Ã) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00010 - 003007008784-3

Indicado: R.S.O. => Audiência Preliminar designada para o dia 14/09/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/07/2007

000176RR-B =>00010

000200RR-B =>00013

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 004707007240-1

Indiciado: L.S.M. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707007241-9

Indiciado: A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707007244-3

Réu: Wagner Vieira Rocha => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 004707007246-8

Indiciado: R.A.N. => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00005 - 004707007239-3

Indiciado: A.M.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00006 - 004707006716-1

Requerente: J.H.A.D.

Requerido: F.D. => DESPACHO:Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intemem-se as autoras tão somente pela Defensoria Pública. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Rorainópolis, 12 de julho de 2007. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00007 - 004706005188-6

Exequente: K.S.S.

Executado: F.R.S. => SENTENÇA: Desistência homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004706005552-3

Exequente: N.M.S.L. e outros

Executado: A.C.L. => DESPACHO:Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Pococeo Civil. Sem custas. Oficie-se solicitando a devolução da carta precatória de fls.33. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intemem-se as autoras tão somente pela Defensoria Pública. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Rorainópolis, 12 de julho de 2007. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004706006049-9

Exequente: N.M.S.L. e outros

Executado: A.C.L. => DESPACHO:Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intemem-se as autoras tão somente pela Defensoria Pública. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Rorainópolis, 12 de julho de 2007.. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00010 - 004707006717-9

Requerente: R.N.R. e outros

Requerido: G.S.R. => DESPACHO:Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cientifique-se o Ministério Público.Cumpra-se. Rorainópolis, 12 de julho de 2007. DR. LUIZ ALBERTO DÉ MORAIS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - João Pereira de Lacerda.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00011 - 004707007159-3

Requerente: A.C.A.S. e outros => DESPACHO:Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes para que produza seus jurídicos efeitos legais, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Cumpra-se. Rorainópolis, 12 de julho de 2007. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004707007161-9

Requerente: A.A. e outros => DESPACHO:Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo realizado entre as partes para que produza seus jurídicos efeitos legais, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art.269, inciso III, do Código de Processo Civil.Sem custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Cumpra-se. Rorainópolis, 12 de julho de 2007. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00013 - 004706005230-6

Requerente: S.B.A. e outros => DESPACHO:Decido. Considerando satisfeitas as exigências legais de natureza material e processual, homologo por sentença o acordo de vontades estabelecido pelos cônjuges requerentes, que se rejerá pelas cláusulas e condições da inicial e ratificadas perante este Juízo, e decreto-lhes a separação concessual judicial, determinando que a mulher volte assinar o nome de solteira, ou seja, SILVANIA BRAGANÇA DE ARAÚJO. Sem custas, vez que assistidos pela DPE. Transitado em julgado expeça-se os mandados necessários e arquive-se os autos. Senteça publicada em audiência e as partes devidamente intimadas. Sem custas. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme foi assinado por todos. 10 de julho de 2007. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00014 - 004702000077-5

Réu: José Maciel Brito => EDITAL DE INTIMAÇÃOPRAZO: 15 (QUINZE) DIASO DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os autos da Ação Penal n.º 0047 02 000077-5 , em que consta como Autor a JUSTIÇA PÚBLICA e como acusado JOSÉ MACIEL BRITO, ficando INTIMADO JOSÉ MACIEL BRITO, brasileiro, casado, natural de Belém/PA, filho de Lourival Oliveira Brito e Raimunda Marques Maciel, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da R. sentença, prolatada às fls. 211/215 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: “(o).Dessarte, materialmente demonstradas autoria e materialidade, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e condeno JOSÉ MACIEL BRITO nas penas do crime de furto, art. 155, parágrafo primeiro,.. do código penal pátrio vigente. (...) E, como não vejo presente nada mais que majore ou reduza a pena aplicada, encerrando-se, assim, a terceira fase do cálculo exigido, torno definitiva em 01 (um) ano e 08 (oito) MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, sendo esta medida necessária e suficiente para a reprevação e prevenção do crime. Em observância ao preceituado no art. 59, IV, do CPB, passo a análise da substituição da pena privativa de liberdade aplicada ao caso in concreto por outra espécie de pena. (...) Na hipótese vertente, não se encontram plenamente satisfeitas as exigências do dispositivo apontado, pois a culpabilidade mediana do réu, bem como a forma de execução do fato, durante a noite e na ausência da vítima, impedem a benesse. Quanto à pena de multa, observando os arts. 49 e 60 do CPB, fixo-a em 40 (quarenta) dias- multa, sendo o dia-multa no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente na data do fato. Transitada em julgado a sentença, lance-se o nome do. acusado no rol dos culpados, bem como voltem-me os autos conclusos para apreciar possível prescrição. Expedientes de praxe para fiel execução deste decisum. Sem custas. Publique-se e registre-se. Intimações de praxe. Rorainópolis, 30 de dezembro de 2004. BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Juiz Substituto”. E como não foi possível intimá-los pessoalmente mandou a MM Juiz Substituto desta Comarca expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, vinte e seis dias de julho do ano de dois mil e sete. Eu, _____, Pablo Raphael dos Santos Igreja, Escrivão em Exercício, confiro e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos Igreja Escrivão em Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 004707006675-9

Réu: Deuzerley Amorim da Silva => DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: HOMOLOGO a desistência da defesa. Defiro o pedido do MP. Declaro encerrada a fase de instrução processual. Vistas as partes para os fins e prazo do art. 499 do CPP. Cumprase. Rorainópolis/RR, 26 de julho de 2007 - Dr. Luiz Alberto de Moraes Junior. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/07/2007

000116RR-B =>00003
 000180RR-A =>00001
 000254RR-A =>00002;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

COMINATÓRIA

00001 - 004707007215-3

Requerente: Pedro Vicente de Souza e outros
 Requerido: Daniel Alves Mesquita => Distribuição por Sorteio em 26/07/2007. Valor da Causa: R 14.000,00. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

INDENIZAÇÃO

00002 - 004707006538-9

Autor: Raimunda de Paula Filha

Réu: José Maria => “Do exposto, julgo improcedente o pedido, com resolução de mérito e , nos termos do art.269, I, do CPC, extinguo o feito em pauta. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimiem-se. Rorainópolis, 25/04/07. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO. Respondendo pela Comarca”. Adv - Elias Bezerra da Silva.

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Â) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

QUEIXA CRIME

00003 - 004707006983-7

Indiciado: A.G.V. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/09/2007 às 15:00 horas. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

COMARCA DE SÃO LUIZ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL**

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Cézar Barbosa Correa

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006005018508-5

Autor: Adailton Oliveira da Costa

Réu: Cleonice Mendes Rego => Autos carga ao contador. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006019294-9

Autor: Raimunda de Araujo da Silva

Réu: Ivaldene da Silva Nascimento => Autos carga ao contador. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 006002001262-5

Autor: Jose Domingos Alves Santos

Réu: Telemar Norte Leste S/A => Autos carga ao contador. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
André Paulo
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Ocimara da Cunha Vasconcelos

PRECATÓRIA CÍVEL

00001 - 000507002998-7

Requerente: Nayana Munik da Silva Lima e outros

Requerido: Adair da Costa Lima => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/07/2007

000155RR-B =>00002
 000171RR-B =>00002
 000178RR =>00002
 000203RR =>00002
 000267RR-A =>00002
 000271RR-A =>00002

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL**

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araújo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Claudia Luiza Pereira Nattrodt

BUSCA E APREENSÃO

00001 - 004507001342-5

Requerente: Ministério Público do Estado de Roraima => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA

00002 - 004506000809-6

Requerente: Município de Pacaraima

Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => Intimação ordenado(a). DESPACHO:Chamo o feito à ordem para que intime-se a advogada, com finalidade de apresentar procuração ou portaria especificando poderes para atuar em Juízo, regularizando, assim, a representação processual (fl.179/180).Pacaraima, 29/05/07 Juiz Substituto Parima Dias Veras Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Vinícius Luiz Albrecht, Ednaldo Gomes Vidal, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto, Denise Abreu Cavalcanti.

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/07/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL**

Expediente de 26/07/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araújo de Souza
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A) :
Claudia Luiza Pereira Nattrodt

ACID.TRÂNSITO S/ROL TEST

00001 - 004507001153-6

Requerente: Eraldo Nunes Mendes

Requerido: Antonio Laurianio da Silva => Autos carga à secretaria da Turma Recursal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Processo nº 1713/07 – Revisional de Alimentos

Requerente: L. da C. G.

Adv.: Lenon G. Rodrigues Lira

Requerido: W. da S. G.

Adv.: sem advogado cadastrado.

Despacho: ... “Cite-se a requerida e intime-se o requerente, a fim de que compareçam a audiência que designo para o dia 27/08/07 às 11:00 h, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, importando a ausência da requerente em arquivamento do pedido e da parte requerida, confissão e revelia... Boa Vista/RR, 10.07.07.” Rodrigo Cardoso Furlan. Juiz de Direito.

COMARCA DE ALTO ALEGRE

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor PARIMA DIAS VERAS, Juiz de Direito em substituição Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação Cível – Divórcio Litigioso nº 005 07 002999-5, em que são partes: Requerente MARIA DILURDES OLIVEIRA FILHA FERREIRA e Requerido(a) JÂNIO SILVA FERREIRA, fica CITADA(O): JÂNIO SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, agricultor, encontrando-se atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da ação em epígrafe e apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. SEDE DO JUÍZO - Rua Antônio Dourado Santana, n.º 595, Centro, Alto Alegre - RR.. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos vinte três dias do mês de julho de dois mil e sete. Eu, Ocumara da Cunha Vasconcelos, Escrivã em Exercício, subscrovo e assino de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocumara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor PARIMA DIAS VERAS, Juiz de Direito em substituição na Comarca de Alto Alegre no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, com prazo de quinze (15) dias, deles vierem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo nº. 005 03 00889-9, em que figura como Réu ANÍSIO AGUIAR DA SILVA, brasileiro, nascido em 24/02/1954, natural de Boa Vista/RR, filho de Honorato Silva e Yracilda Aguiar da Silva, estando em local incerto e não sabido, denunciado pelo Ministério Públco com incuso nas sanções do Artigo 41, da Lei nº 9.060/98, para que o réu tenha conhecimento do teor da SENTENÇA: (...)(...) Posto isto, considero improcedente a pretensão punitiva do Estado, por inexistir provas suficientes para a condenação do réu pela prática da infração penal noticiada, de modo que ABSOLVO ANÍSIO AGUIAR DA SILVA, nos termos do preceptivo 386, VI, do Código de Processo Penal. (...) PRI. Rodrigo Cardoso Furlan. Juiz de Direito. Alto Alegre 15 de fevereiro de 2007. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Alegre - RR, aos vinte e cinco dias mês de julho de 2007. Eu, Ocumara da Cunha Vasconcelos, Escrivã Judicial em Exercício, subscrovo e assino de ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca.

Ocumara da Cunha Vasconcelos
Escrivã Judicial em Exercício

4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SRA. LEILA DINIZ MORAES CAMPOS, COM O PRAZO DE 20 (Vinte) DIAS.

O DR. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o nº 05106175-1, ação de Busca e Apreensão, em que figura como autor BANCO HONDA S/A e ré LEILA DINIZ MORAES CAMPOS. Como se encontra a ré LEILA DINIZ MORAES CAMPOS, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital, a fim de que a mesma recolha o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), referente as custas processuais finais, sob pena de ser inscrito na Dívida Ativa do Estado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **27 de julho de 2007**, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia **26/07/2007**:

REPRESENTAÇÃO N.º 1180 – CLASSE VI (ANTIGA AIJE N.º 38)

ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL – ART. 30-A, DA LEI N.º 9.504/97

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO E PMDB

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA

REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

RELATOR: JUIZ ERICK LINHARES

REPRESENTAÇÃO N.º 1181 – CLASSE VI (ANTIGA AIJE N.º 40)

ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL – ART. 30-A, DA LEI N.º 9.504/97

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO E PMDB

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA

REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADO: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

RELATOR: JUIZ ERICK LINHARES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS

PROCESSO N.º 514 – CLASSE XV

ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.

INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB)

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS

DESPACHO

Inclua-se em pauta.

Boa Vista, 26 de julho de 2007.

Juíza Dizanete Matias
RelatoraPAUTAS DE JULGAMENTO

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária a seguir especificada será julgado o seguinte feito:

DIA 07/08/2007:

PROCESSO N.º 514 – CLASSE XV
ASSUNTO: NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006.
INTERESSADO: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO (PCB)
 RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS

Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de RoraimaEDITAL 47

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal do Advogado **VANERI ANTONIO VERRI**, art 10, da Lei 8.906/94. Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos Vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e sete.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMAPORTRARIA N° 642, DE 27 DE JULHO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar a escala de Plantão para o mês de JUL/2007, publicada através da Portaria nº 541/07, no DPJ nº 3634, de 27JUN07, conforme abaixo:

28/29 Dr. RICARDO FONTANELLA
TELEFONE DO PLANTÃO: 9971.1305

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Procuradora-Geral de Justiça
- em exercício -

DIRETORIA GERALPORTRARIA N° 643, DE 27 DE JULHO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 05 de 24 de maio de 2007,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **LEIDA PEREIRA VERAS**, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 27JUL07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO
Diretor-Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO – PROC. 632/07****MODALIDADE: Convite 009/07.****TIPO: Menor Preço, com julgamento global.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo GRÁFICO, para prestar serviços de criação de projeto gráfico, diagramação, fotolito, impressão e acabamento de 12(doze) edições, sendo uma por bimestre, com 600 exemplares por edição, com até 08 páginas, 4/4 cores, impressos em papel Couche L2-120g/m2, medindo no formato fechado: 32x23cm e aberto: 32x46cm, do Jornal Institucional do Ministério Público do Estado de Roraima.

- Os interessados deverão retirar cópia do Edital, de 2ª a 6ª- feira, no horário de 08 às 13hs., com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munidos de carimbo de CGC/CNPJ da empresa e do responsável, bem como disquet ou pen drive.

SESSÃO DE ABERTURA: 03.08.2007, às 10 horas.

LOCAL: Auditório do Ministério Público do Estado de Roraima – MP/RR, sítio Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro.

Boa Vista, 27 de julho de 2007.

Sidnei de Lima Ferreira
CPL/MP/RR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 263-A => 001

RR 190 => 002

RR 178 => 003

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JULHO DE 2007
AUTOS COM DECISÃO

001 - 2007.42.00.001059-4

CLASSE : 13101 – PROC COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : FABIO CASTRILLON RESTREPO E OUTRO

ADVOGADO : UBIRAJARA DOS CAMPOS DE OLIVEIRA

CARVALHO E LEITE, OAB/RR 263-A

DECISÃO: "...vista às partes para diligências..." [publicado para a defesa]

002 - 2007.42.00.001737-4

CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQUERENTE: FRANCISCO FELINTO PEREIRA

ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190

REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

DECISÃO: "...arbitro o valor da fiança para o requerente FRANCISCO FELINTO PEREIRA em R\$ 500,00 (quinquinhos reais), devendo o requerente assumir os compromissos dispostos nos arts. 327 e 328 do mesmo Código, sob pena de quebramento da fiança e expedição imediata de mandado de prisão. Colha-se o valor da fiança, tome-se o termo de compromisso e expeça-se o ALVARÁ DE SOLTURA. Registre-se. Intime(m)-se."

AUTOS COM DESPACHO

003 - 2005.42.00.001785-3

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : EVEN KEILA SALES REBOUÇAS

ADVOGADO : BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO, OAB/RR 178

DESPACHO: "Recebo o recurso de apelação (fls. 240/241) nos efeitos devolutivos e suspensivos..."

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
 Diretor de Secretaria em Exercício
ALANO PEREIRA NEVES

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ANTONIO LIRA DA SILVA** e **RITANIELLE NUNES CABRAL**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Araioses, Estado do Maranhão, nascido a 12 de dezembro de 1970, de profissão: autônomo, residente a Rua: Piraíba, nº 624, Bairro – Santa Tereza, filho de **BERNARDO COELHO DA SILVA** e de **MARIA JOSÉ LIRA DA SILVA**.

ELA é natural de Santa Luzia do Parua, Estado do Maranhão, nascida a 04 de abril de 1987, de profissão: estudante, residente a Rua: Piraíba, nº 919, Bairro – Santa Tereza, filha de **BENEDITO PEREIRA CABRAL** e de **EDIVALDA NUNES CABRAL**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 26 de Julho de 2007.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ONÉSIMO DE SOUZA CRUZ NÉTTO** e **KARINNA MOTA FERREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 03 de setembro de 1981, de profissão: publicitário, residente a Rua: Presidente Costa e Silva, nº 270, Bairro – São Pedro, filho de **FRANCISCO DE ASSIS GUTTEMBERG TEIXEIRA** e de **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CRUZ GUTTEMBERG**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 03 de setembro de 1981, de profissão: Farmacêutica Bioquímica, residente a Rua: Major Carlos Mardel, nº 351, Bairro – 31 de março, filha de **PAULO ROBERTO FERREIRA MOTA** e de **LINDAURA FERREIRA MOTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 26 de Julho de 2007.
 Wagner Mendes Coelho
 Tabelião

Diário do Poder Júdiciário
 Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campelo
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
 Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
 Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
 (95) 3621-2675

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça*****Ouvidoria-Geral*****Telefone****0800 2809551**

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

**Assine o****DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento**Ramal: 2670**

(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br**Acesse a intranet: <http://intranet/>****Horário: 08:00 às 18:00****SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI****Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima****3623-6108**



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108